SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2864

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT) - Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:

EDUARDO BUZZATTI (DEM) - Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB) - Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB) - Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP) - São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB) - Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT) - Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB) - Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PRÓ-SINOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.012/2020

Extrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Pró-Sinos
Processo Administrativo nº 2.012/2020

Objeto: Locação de conjunto de britagem formado por britador de impacto e peneira vibratória

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das 08h00 do dia 30/07/2020 às 09h00 do dia 10/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10min do dia 10/08/2020, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:2DE45D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação Nº 013/2020	Contrato de prestação de serviços de implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação online dos atos oficiais de efeito externo da Câmara Municipal de Alegrete. Realizado entre o legislativo municipal e a empresa Liz Serviços Online LTDA
Dispensa de Licitação Nº 016/2020	Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada, na modalidade local (STFC-LO) e nas modalidades de longa distância nacional e internacional, com fornecimento e instalação de: 01(um) feixe digital (sinalização R2) de 2 MBPS com 30 (trinta) canais bidirecionais e faixa de numeração para 50 (cinquenta) números DDR, e com suporte técnico para a Câmara Municipal de Alegrete. Realizado entre o legislativo municipal e a empresa OI S/A.

Alegrete, RS, 29 de julho de 2020.

MOISÉS PEREIRA FONTOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:89F3E9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 164/2020

CONTRATO Nº 164/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO** Aquisição de materiais para pintura e materiais elétricos para manutenção junto a antiga Unidade Básica de Saúde e também materiais elétricos para conserto de curto circuito na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alegria – RS. **DISPENSA** 078/2020. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 7.738,40 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **CONTRATADA: MARCO ANTONIO JOST EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 97.071.880/0001-29. Data: 29.07.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:02E064BB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 165/2020

CONTRATO Nº 165/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO** Prestação de serviços de mão de pintura para melhorias da parte interna do prédio nº 2 e na estrutura de acesso da edificação do CRAS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria-RS. **DISPENSA** 079/2020. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 2.900,24 (dois mil e novecentos reais e vinte e quatro centavos). **CONTRATADA: FLORI SCHWINN ME**, inscrita no CNPJ nº 37.144.230/0001-34. Data: 29.07.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:7F56620B

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 078/2020, referente ao Processo Administrativo nº 123/2020, datado do dia 29 de julho de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo

único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MARCO ANTONIO JOST EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 97.071.880/0001-29, para aquisição de materiais para pintura e materiais elétricos para manutenção junto a antiga Unidade Básica de Saúde e também materiais elétricos para conserto de curto circuito na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alegria – RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o montante dos materiais em R$ 7.738,40 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **263** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 29 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D8066334

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 079/2020, referente ao Processo Administrativo nº 124/2020, datado do dia 29 de julho de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **FLORI SCHWINN ME**, inscrita no CNPJ nº 37.144.230/0001-34, para prestação de serviços de mão de pintura para melhorias da parte interna do prédio nº 2 e na estrutura de acesso da edificação do CRAS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pela contratação dos serviços o Município pagará o valor total de R$ 2.900,24 (dois mil e novecentos reais e vinte e quatro centavos). As despesas da contratação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria do ano de 2020: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** 0905 – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL – REC. FEDERAIS 08 0243 0013 2061 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. **319** 1019 3390 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 29 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0210DEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 01/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Reequilíbrio econômico/financeiro no preço dos combustíveis "óleo diesel comum" e "óleo diesel S10" junto ao distribuidor Shell-Raizen, nos percentuais de 3,77% e 3,55% respectivamente, pelo qual fica estabelecido que o preço do combustível "Óleo Diesel Comum" deve ser ser praticado o preço de R$3,23 (três reais e vinte e três centavos) o litro, bem como do produto "Óleo Diesel S10", passando a ser praticado o valor de R$3,28 (três reais e vinte e oito centavos) o litro. **Valor:** Global de R$10.567,46 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme Processo Administrativo nº 117.01.02.08/2019, Pregão Presencial nº 28/2019. **Prazo:** 22/07/20 a 31/12/20.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:DE70837B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 44/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 079.07.02/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, de CLAUDIONOR DA SILVA MEIRA, CPF nº 126.xxx.xxx-49, no valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8A69E671

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 45/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 080.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 32.111.141/0001-78, no valor global de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:7D148611

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 46/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 081.07.06/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de CINDAGUA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 09.255.461/0001-80, no valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:22F672BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1470/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 18315/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Talita Maciel Borges, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula funcional n.º 2018109193, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5F73A007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1445/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 18231/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Arlete Martins Brasiliense, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, matrícula funcional n.º 2011105070, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:96C51E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1414/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 085/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Sandra Selencina dos Santos Ramalho, por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 2000101171, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dia do mês de junho do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CEF50692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 853/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 10002/20,

Resolve:

Exonerar a servidora Keli Mendes da Silva Gravi, a pedido, do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, matrícula funcional n.º 2001101671, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de março do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E80C5AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Retifica-se o texto do Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2020, publicado neste mesmo veículo no dia 29/07/2020, **onde se lê:** "O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de recalibração do controlador de temperatura de duas câmaras frias do ESF IV, que são utilizadas na conservação de vacinas.", **leia-se:** "O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 promove a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de recalibração do controlador de temperatura de duas câmaras frias do ESF IV, que são utilizadas na conservação de vacinas."

Arroio dos Ratos, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:7C8AFDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4086 DE 29 DE JULHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4086 DE 29 DE JULHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE JULHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE JULHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:7688D527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 REGISTRO DE PREÇO 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de agosto de 2020 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRITA E PÓ DE BRITA.*. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 29 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A6EDC1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JULHO DE 2020

Portaria nº 124/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 26/11/2019, ao servidor NERI APPELT, CPF 384.004.300-00, matrícula 209, cargo de Operário, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.232,24 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 20; Adicional por tempo de serviço (25 anuênios correspondente a 37,5%) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 81, II e 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 21/07/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:EFB79AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 29 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 123, DE 29 DE JULHO DE 2020.

REENQUADRA OS SERVIDORES INATIVOS, NO CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL – 20 HS, PELA PARIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 18 DE SETMEBRO DE 2019 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - REENQUADRAR os servidores **INATIVOS** no cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL – 20 hs**, pela **PARIDADE**, a contar de 30 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 1259, de 18

de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).
Matrícula Servidor Inativo
1623-3 Aderni Strassburger
1098-7 Antoninho Reni Araújo de Almeida
1099-5 Cleci Ana Magistralli
47-7 Conceição Padilha de Oliveira
25-6 Eolete Terezinha Santos
1574-1 Eroni Carlesso Schneider
1559-8 Eva Leoni Lizzi
75-2 Eva Nadir da Silva Kuster
77-9 Evenir Pereira da Silva
89-2 Geni Fátima Tessari
95-7 Gessi Marlene Rauber Finatto
1596-2 Indiara Nunes
110-4 Iraci Julia da Silva
1062-6 Ivanete Maria de Oliveira
117-1 Ivete Regina Viegas Borin
118-0 Ivone Aparecida Nunes
1548-2 Izaltina Odete P Lazzaretti
1558-0 Jadir Rauber dos Santos
1017-0 Jandira dos Santos
1584-9 Jesus Eloi da Rosa
141-4 Jussara Fátima Brizolla imhoff
32-9 Leni de Fátima Borin
1627-6 Leni Terezinha Pereira de Carvalho
146-5 Leni Terezinha Pereira de Carvalho
1573-3 Leonice Neumann Kroth
1625-0 Mara Regina Strohschoen da Cruz
162-7 Maria Bárbara Orlandi Sbardelotto
31-0 Maria Dolores Oliari Hoeltgebaum
164-3 Maria de Lourdes Nunes
1056-1 Maria Erotides da Silva Almeida
172-4 Maria Geni Laner Ebertz
778-1 Maria Ledi Padilha
1074-0 Maria Leocira Flores de Almeida
1583-0 Maria Romecilda Baierle da Cruz
178-3 Maria Romecilda Baierle da Cruz
182-1 Maria Senilda da Cunha Nunes
191-0 Marlei Lazzaretti
1620-9 Marlei Lazzaretti
193-7 Marlene Borges dos Santos
194-5 Marlene Borges dos Santos
1568-7 Marli Terezinha Broch Magni
197-0 Marta Leci Pereira Borin
661-0 Miraci de Freitas Conte
202-0 Nadir Calvi Borges
215-1 Neusa Maria dos Santos Fernandes
1556-3 Neusa Maria dos Santos Fernandes
214-3 Neuza Fagundes Fiorentin
234-8 Rejane Vieira Jandrey
1582-2 Rosângela Inês de Pelegrin
1569-5 Roseli Rauber Finatto
255-0 Sirlei Terezinha Cassanego Kern
258-5 Sônia Salete Orlandi de Souza
268-2 Terezinha Ivete dos Santos Moraes
272-0 Terezinha Salete Soares Cerutti
1598-9 Valdira Terezinha de Oliveira
718-8 Valéria Chaves Dias
1599-7 Vanda Luiza Simionato Ferraboli
1552-0 Vera Lucia de Oliveira da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipaly

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B7E4C9AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 29 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 126, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA REINKE KUSSLER, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, 40 HS, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 261-5.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **TANIA REINKE KUSSLER**, Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, 40 hs, matrícula funcional n° **261-5**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **1.260 dias** de tempo de contribuição, referente ao período de 01 de maio de 1986 a 30 de setembro de 1986, de 01 de abril de 1987 a 31 de dezembro de 1989 e de 17 de setembro de 1990 a 01 de janeiro de 1991, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 12/04/2019, Processo N° 19025060.1.00037/19-3.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F19098D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020** – Registro de preços para aquisição de meio fio de concreto. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 14hs do dia 12 de agosto de 2020. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020** – Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria da Saúde. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 14 de agosto de 2020. **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020** – Pintura de Escola Municipal. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 17 de agosto de 2020. Os editais encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 30 de julho de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:9D64C22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 17 de agosto de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da documentação e proposta de preço da TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica da "Rua Paraíso - Trecho Sul - Etapa 1", na localidade de Bela Vista. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail fiscal2@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:F2AA5F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: MG MARTINI & CIA LTDA, CNPJ: 06.847.943/0001-30
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental dos itens de n°: 01, 03, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 18, 28, 29, 51, 61, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 96, 99, 100, 101, 102, 105, 117, 118, 119, 121, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147 e 148.
Prazo: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura.
Assinatura: 24/07/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:53B0A392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 149/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 30 de julho de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

GRACIELA STROPPER DE OLIVEIRA para o cargo de Enfermeiro – 40h – 3ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5B5AE010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 150/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 30 de julho de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.
ALINE DE LIMA para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 45ª classificação;
FLAVIA RAMONA WOLFF DE LIMA PEREIRA para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 25ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BEFDC5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 108/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GELSON LEOMAR PINTO SERRALHERIA - ME – CNPJ 22.299.118/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para conserto e substituição de portas do Ginásio do CEI.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mês, a contar da assinatura do contrato.

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1DAADD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Presencial 06/2020 para Registro de Preços – tipo menor preço, para contratação de estabelecimento comercial de combustíveis, para efetuar o abastecimento com combustível do tipo óleo diesel S10, S500 comum e gasolina para os veículos da Frota Municipal. Ata de Registro de Preços 012/2020 assinada em 17/02/2020. Destacando-se a empresa vencedora POSTO RS 239 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, o preço unitário ajustado a contar do dia 21 de julho de 2020 para o item 1 foi R$ 4,046, item 2 R$ 3,20, e item 3 R$ 3,29.

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:194D1B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 05 CONTRATO Nº 230/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ 90.180.605/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de seguros para a frota de veículos oficias do município de Campo Bom.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 16/07/2020 até 16/07/2021. A contratada aceita receber, em contrapartida da prestação de serviços, o valor de R$ 33.695,12 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3ACC419E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 116/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRULOG LTDA – CNPJ 14.224.669/0001-71
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução da obra de construção de ginásio na EMEI Guilhermina Blos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 31/07/2020 até 30/08/2020.

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CA44715D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 116/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRULOG LTDA – CNPJ 14.224.669/0001-71
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução da obra de construção de ginásio na EMEI Guilhermina Blos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 32.394,78 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), equivalente a 5,14% do valor contratual. Supressão R$ 46.004,22 (quarenta e seis mil e quatro reais, com vinte e dois centavos), equivalente a 7,30% do valor contratual.

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5617D125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 186/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: JP COMERCIO DE CONTAINER LTDA – CNPJ 30.906.423/0001-36
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) containers projetados para comportar arquivo de documentos das Secretarias do Município.
VALOR: R$ 127.960,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9B43209F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 184/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 111/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS - EPP – CNPJ 02.089.950/0001-60
OBJETO: Aquisição dos Carnês de IPTU 2021, incluindo o processamento de dados com impressão personalizada.
VALOR: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um mês), contados da data da assinatura do presente instrumento.

Campo Bom, 02 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:362F0BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 188/2020

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 47/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SINCRONIZA ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ 26.837.644/0001-22
OBJETO: Contratação de curso de capacitação para os professores de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com o tema Práticas para o ensino remoto de emergência, na modalidade on-line.
VALOR: R$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8BA4A82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 09 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM – CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cessão de uso dos seguintes equipamentos:

a) 04 monitores Mult Básico I (ECG, RESP, SpO2 9018.1980 5.0 6107 UNID 30 11.764,71 35.294,12 36.000,00 4.320,00 705,88 12,00 2,00 plc, pni, temp) – nf 9481 - Prolife;
b) 02 monitores Mult Básico I (ECG, RESP, SpO2 9018.1980 5.0 6107 UNID 30 11.764,71 35.294,12 36.000,00 4.320,00 705,88 12,00 2,00 plc, pni, temp) – nf 9540 - Prolife;

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BA18BD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 185/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: IMPORTAÇÃO E DISTRUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 10.617.046/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de testes rápidos para o combate ao COVID-19
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 50% do valor contratual.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3D6D2E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 117/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: para instalação e aquisição de um fechamento de portão metálico, com vidro de 6mm, temperado incolor, fixação em alumínio dividido em dois vãos, e porta suprema em aluminio com fechadura, largura de no minimo 90 cm, em vidro temperado de 6mm, para o fechamento da entrada do CTA/SAE..
FORNECEDOR: RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA
VALOR: R$ 3.365,00 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 29 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:20F47C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SIEMENS HEALCHCARE DIAGNÓSTICOS S.A. – CNPJ 01.449.930/0001-90
OBJETO: Aquisição de um Tomógrafo para uso na área médica no Hospital Dr. Lauro Reus.
VALOR: R$ 998.500,00 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3DB7BAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SIEMENS HEALCHCARE DIAGNÓSTICOS S.A. – CNPJ 01.449.930/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um Tomógrafo para uso na área médica no Hospital Dr. Lauro Reus.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 2 (dois) meses, de 13/05/2020 até 13/07/2020.

Campo Bom, 02 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B2D9F8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 118/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Objeto: Constitui objeto a contratação de vaga em instituição de longa permanência para Thais Sant'anna Osmarine, conforme ofício n° 00734.000.733/2019-0004, enviado pelo Ministério Público.

Contratada: CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CASSIA

Prazo Contratual: 03 (três) meses

Valor total da contratação: R$ 11.353,32

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 29 de Julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7E04277D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godoi/RS.
Formado o processo de licitação, após a condução dos trabalhos pela Comissão de Licitações, vieram os autos para deliberação. Instada a manifestar-se, a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à legalidade do processo, pelo fato de que os requisitos legais para a retidão da licitação foram observados.
Trata-se de processo onde somente uma empresa acorreu ao chamado. Várias foram as cautelas tomadas, consoante se depreende dos autos, não havendo nenhuma mácula a impedir o regular prosseguimento do feito.
Desta forma, em sede decisória, homologo a licitação editada na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020.
Pelo fato da proposta apresentada pela empresa declarada vencedora obedecer ao que dispõe o Ato Convocatório, atendendo assim as necessidades do ente público, proclamo-a satisfatória, em sede de adjudicação. Assim, autorizo a celebração de contrato com a empresa vencedora, qual seja: M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME (CNPJ 33.758.462/0001-21), pelo valor de R$ 47.405,39 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos).
Intime-se o contratante para assinar o contrato na forma e sob as penas da Lei.

Cândido Godói/RS, 30 de julho de 2020.

IRMI TERESINHA LUNKES ANGST
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói - RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:42AF1B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 82/2020

Dispensa 50/2020
Objeto: Aquisição de computador e switch para ser utilizado como servidor na Secretaria de Saúde
Beneficiado (a): GZ Machado e Cia Ltda
Valor: R$ 5.429,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:1D283EB4

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2020

Dispensa 51/2020
Objeto: Aquisição de EPI'S para enfrentamento ao COVID 19
Beneficiado (a): Nogueira Distribuidora Ltda - Me
Valor: R$ 3.860,20

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:FFEEAD6C

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2020

Dispensa 52/2020
Objeto: Aquisição de telhas e materiais para auxílio às famílias atingidas pelo Ciclone Bomba
Beneficiado (a): Henrique da Motta Michelon Eireli
Valor: R$ 14.463,25

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:038408FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020 – EDITAL Nº 224/2020

OBJETO: Aquisição de bobinas térmicas para relógio biométrico da casa da Cidadania. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 12.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:797AF178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020 – EDITAL Nº 227/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 13.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:0F17B2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 – EDITAL Nº 228/2020

OBJETO: Locação de grades de contenção e equipamento de sonorização para evento de inauguração do Parque Náutico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 12.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:055B5BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020 – EDITAL Nº 229/2020

OBJETO: Aquisição de material de informática para uso nas Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 12.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas

através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:1D2063BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020 – EDITAL Nº 230/2020

OBJETO: Aquisição de totens de álcool em gel para as Redes Municipais de Ensino Fundamental e Infantil. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 13.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:6F803C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020 – EDITAL Nº 231/2020

OBJETO: Aquisição de bolas esportivas para a E. M. E. F. Mário Curtinove. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 14.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:945E9DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 225/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 026/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 18.08.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reforma do telhado do Ginásio Municipal Otto Birlem. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 30 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:755CAC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 226/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 027/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 19.08.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reforma na área da cozinha com ampliação, reforma ginásio, novo passeio com blocos intertravados, cercamento e intervenções na E.M.E.F. IGLESIAS MINOSSO RIBEIRO. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 30 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:9E782B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de 02 (duas) Retroescavadeiras** conforme especificações do edital, às **09h00min** do dia **12 de agosto de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2A88988E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviço de calçamento, com respectiva quebra de pedra e confecção de meio fio.
VALOR: **R$ 26.569,00**
CONTRATADO: JOEL SANTOS EIRELI ME
CNPJ: 12.582.093/0001-99

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:2E2E9E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.972, DE 06 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.975, DE 07 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso III, no art. 3º da Lei Municipal nº. 1.972/2020, modificada pela Lei Municipal nº. 1.975/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"**Art. 3º.** O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

[..]

III – para o Microempreendedor Individual (MEI): 10 URM (dez vezes a Unidade Referência Municipal)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:4B38D9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 235/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 235/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Mantém estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e*
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas mais rígidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde da União, do Estado e do Município já contam com melhor estrutura de operação para enfrentar o pico da epidemia;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;
CONSIDERANDO a estratégia de isolamento de alguns grupos (DSS), especificamente os que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco;
CONSIDERANDO que tais recomendações foram editadas no dia 6 de abril pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico nº 07, com novas orientações em relação ao distanciamento social para combater a pandemia do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a autonomia municipal para regrar a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal,

CONSIDERANDO o resultado positivo do processo em curso das medidas de fechamento e restrição de diversas atividades e sua necessária flexibilização;

CONSIDERANDO que as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços devem retomar seu funcionamento regular, com critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia;
CONSIDERANDO estudo técnico realizado pelo Departamento de Engenharia do Município, quanto à estimativa de ocupação por pessoas nos ambientes comerciais, industriais, templos religiosos e capelas mortuárias;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 270/2020, de 16 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que Regulamenta o parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto nº 55.154/2020, com requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde adotou diversas medidas, entre elas "ala" de triagem específica para as pessoas com sintomas virais, barreiras sanitárias em todos os acessos a sede do município e contratação emergencial de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem);

CONSIDERANDO que a Associação Hospital Santo Antônio de Pádua, nosocômio do município, possui equipamentos indicados para o atendimento de casos do COVID-19 (três respiradores, EPIs e "ala" reservada para receber pessoas com suspeita da patologia referida;

CONSIDERANDO a comprovação do primeiro caso de COVID 19 no município de Coronel Bicaco-RS;
CONSIDERANDO orientação advinda, em 24 de abril de 2020, do Núcleo de Informações em saúde – Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação;
CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada no dia 03 de julho de 2020, em especial sobre os itens a seguir elencados: Crescente aumento de casos de contaminação por Covid-19, em praticamente todos os Municípios da região; A estabilização dos casos no Município, que está completando um mês sem contaminados, fruto de um trabalho de prevenção, educação e fiscalização dos agentes públicos; Que a estabilização dos casos, induz a população a relaxar nas medidas de segurança, julgando não haver mais riscos; Que a mudança de temperatura é um fator agravante nos riscos de contaminação; Que o Executivo tem sido orientado e cobrado pelo Ministério Público Estadual, sobre a necessidade de manter ações permanentes de combate ao Covid-19, inclusive solicitando relatórios sobre as ações e medidas aplicadas nos municípios;

CONSIDERANDO que restou a critério dos Municípios os procedimentos referente a bandeira, de acatar ou não a alteração

Estadual, chamada "Regra 0-0", podendo adotar protocolos previstos na bandeira laranja através de regulamento próprio, quando não houver aumento significativo de casos do novo coronavírus – COVID-19, óbitos, dentre outras prerrogativas analisadas pela Secretária Municipal de Saúde, conforme os recursos e posteriores decisões advindas do Gabinete de Crise Estadual;
CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada no dia 28 de julho de 2020, em especial sobre o acatamento pelo Governo do Estado do recurso individual feito pelo Município de Coronel Bicaco-RS, podendo o executivo adotar os protocolos da bandeira laranja do Sistema de Distanciamento Controlado,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida o estado de calamidade pública, no Município de Coronel Bicaco-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), por prazo indeterminado.

Art. 2º Enquanto vigorar o estado de calamidade pública tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, especialmente destinadas às atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizado o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.

.
CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 3º Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente decreto, visando compatibilizar a atividade econômica, com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus, assim expressos:

I – As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, desde que adotem os seguintes procedimentos:
Controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
Ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;
Aumento do número de *dispensers* de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
Criação do comitê interno de avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores, inclusive quando fora do estabelecimento industrial;
Conferência diária na entrada da empresa sobre o estado de saúde de cada colaborador, realizado preferencialmente por profissional de saúde ou por pessoal treinado para tanto.

II – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar inicialmente com sua capacidade de ocupação reduzida a 50%, conforme previsto no PPCI de cada estrutura física, a exceção das lojas de móveis, eletrodomésticos, vestuários e outras do gênero que só poderão atender 01(um) cliente para cada colaborador(vendedor), disponível, por vez, desde que requeira tal prerrogativa ao Setor do Fiscalização do Município, bem como observar as seguintes questões:
Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras durante o período de validade do decreto;
Os restaurantes que servem almoços e jantares somente poderão funcionar de forma "à la carte", com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet", bem como, evitar a aglomerações externas;
Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas, especialmente em lotéricas e agências bancárias;
Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença;
Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital, igrejas, templos religiosos e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 52 do presente Decreto.

§ 1º Todos os estabelecimentos dos setores listados no art. 2º deste decreto deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados na presente norma;

§ 2º Na impossibilidade de aferição da capacidade máxima, limitar a presença em uma pessoa a cada quatro metros livres;

§ 3º Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da **lavagem das mãos**, da utilização de **produtos assépticos durante o trabalho**, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e
b) da manutenção **da limpeza** dos instrumentos de trabalho.
c) higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
d) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, **os pisos, paredes e banheiro**, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
e) manter à **disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70%** (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
g) fazer uso de **máscaras descartáveis** para contato com o público;
h) adotar a **distância de pelo menos dois metros** entre as pessoas.

§ 4º Os mercados e supermercados, que tenham capacidade de aglomeração igual ou superior a número de 25 (vinte e cinco) pessoas, deverão dispor de funcionário responsável pelo controle do fluxo de consumidores no interior do estabelecimento, a fim de resguardar que sejam obedecidos os limites estabelecidos consoante estudo técnico do Departamento de Engenharia do Município integrante do presente

decreto, bem como, higienizar a cada nova utilização os carrinhos e cestas usados pelos consumidores para transportar as mercadorias;

§ 5º os estabelecimentos comerciais que se enquadrem no **§ 4º** deverão comunicar ao Setor de Fiscalização Tributário desta Municipalidade, o(s) nome(s) e contato(s) do(s) funcionário(s) responsável pelo controle de fluxo de consumidores;
§ 6º Os salões de beleza e barbearias, desde que com horário marcado, e atendimento individualizado, poderão funcionar, devendo estes adotar os cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como, da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos de trabalho;
§ 7º A gerências dos bancos/instituições financeiras, devem limitar o número de pessoas a 02(duas), por vez, dentro da agência e 04(quatro) nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, já as casas lotéricas e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel;
§ 8º Os serviços de inspeção animal serão realizados de forma normal pela veterinária do quadro de servidores efetivos do município;
§9º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento das lancheiras e padarias que poderão funcionar de forma "à la carte", com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios:
I - os estabelecimentos descritos no §9º tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 21:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
a) A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;
b) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
c) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
d) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
e) - manter todas as áreas ventiladas;
f) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
g) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
h) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
i) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
j) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
l) os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
m) - os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

§10 – o atendimento das lojas de conveniência será permitido apenas no sistema "pague e leve", sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior;

§11 – as academias somente poderão atender 02(duas) pessoas por vez, permanecendo abertas, impreterivelmente até as 23:00 horas;

§12 Fica **vedado o ingresso de crianças menores de 12(doze) anos** em estabelecimentos comerciais, templos de qualquer natureza, academias, clubes sociais e esportivos, bancos, lotéricas e demais serviços;

§13 Fica **VEDADA** a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais do Município de sexta-feira às 18:00horas até segunda-feira às 12:00horas, excetuando-se os mercados e supermercados na modalidade pague e leve.

Art. 4º As fiscalizações dos estabelecimentos ficarão a cargo o Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 5º º Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Dos Eventos

Art. 6º Fica cancelado todo e qualquer evento em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, natureza e modalidade do evento, com exceção do previsto nos arts. 10 e 11 do presente decreto.

Art. 7º Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 30 (trinta) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e natureza do evento.

Art. 8º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários durante o período de duração do estado de calamidade pública.
Parágrafo único. Os eventos em vias, praças e logradouros públicos ficam igualmente cancelados.

Art. 9º De forma excepcional e com interesse de resguardar o interesse da coletividade fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas, sedes de bairros e congêneres, independentemente da aglomeração de pessoas.

Seção II
Dos Velórios

Art. 10 Quanto ao funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 11 Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos, uma vez por semana, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade prevista no plano de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros, desde que seguidas as seguintes orientações:
I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entres as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
§2º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.11, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras facial ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
§3º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:
I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III– fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
IV - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré embalados para uso pessoal.
§4º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 11 está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos §1º, 2º e 3º:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V– o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VII–deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII- o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 12 os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

CAPÍTULO III
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 13 Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.

Art. 14 Fica *recomendado* aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,
IV – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 15 Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:
I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);
II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 16 Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;
IV – utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 17 Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas, nos termos do decreto estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 18 – É OBRIGATÓRIO a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município de Coronel Bicaco-RS (calçadas, ruas, praças e outros), o **uso de máscara facial**.

Art. 19 - Fica vedada qualquer tipo de aglomeração nas vias públicas em âmbito do Município.

Art. 20 – Aos servidores competentes cabe, também, a fiscalização do cumprimento dos artigos 18 e 19, momento pelo qual, quando da verificação do descumprimento, deverão lavrar termo de notificação preliminar, aplicando a penalidade de advertência, nos moldes dos artigos 250 e 251 da Lei n.º 1.403 de 05 de outubro de 2000 - Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações.

Art. 21 – Em caso de reincidência, deverá ser redigida por servidor competente, certidão narrativa dos fatos e, posterirormente o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil para providências legais que entender cabível.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 22 Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:
I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e
II – disponibilizar toalhas de papel descartável;
III – Observar o distanciamento de dois metros entre as pessoas.
Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 23 Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.
§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.
§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 24 Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO V
Seção I
Da Administração Pública Direta e Indireta
Art. 25 O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, limitando o atendimento externo ao turno matutino, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 22:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas
§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público, mediante autorização hierárquica;
§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física;
§ 3º A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais.

Art. 26 A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto aos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc, desde que comprovem as patologias com apresentação de atestado, laudo, declaração ou provas de uso de medicação receitado com o respectivo Código Internacional de Doença – CID;
IV – lactantes.

§1º - Os servidores em férias poderão ser convocados, a qualquer momento, para o retorno de suas atividades por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período restante para gozo futuro.
§2º - os servidores municipais que se enquadrarem nos incisos I, II, III e IV designados para modalidade excepcional de trabalho remoto, deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.

Art. 27 Os servidores deverão utilizar-se da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo a higienização das mãos ocorrer antes e depois do assentamento. A dispensa do registro do ponto deverá ser autorizada por chefia superior, de forma escrita e justificada.
Parágrafo único – excetuam-se os casos previstos no artigo anterior.

Art. 28 Ficam suspensos os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, salvo os casos excepcionados pelo Prefeito;
II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
IV - validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Seção II
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 29 Poderão ser convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação para o período de vigência do decreto, que conterá, no mínimo:
I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II - níveis de resposta;
III - estrutura de comando das ações no Município;
IV - mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária à contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.
§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.

Art. 32 É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os servidores municipais, especialmente máscaras descartáveis, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 33 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção III
Do Atendimento ao Público

Art. 34 Ficam autorizadas as atividades de atendimento presencial dos serviços regulares, observado o horário de funcionamento e a utilização obrigatória dos EPIs.
Parágrafo único. O Município deverá orientar os cidadãos do uso dos serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber.

Seção IV
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 35 Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão adotar os mesmos procedimentos e protocolos de prevenção e cautelas dos servidores municipais, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção V
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 36 Permanecem suspensas todas as atividades coletivas de Assistência Social.
§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia Idoso e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública;
§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos, República e Albergue manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 37 A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível;
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1782/2006 e suas alterações posteriores, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência.

§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior designado;
§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 38 A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 39 A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina dos procedimentos previstos nos arts. 33 e 34 deste decreto, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 40 O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos e observando as cautelas fixadas para os servidores do Município, em especial o uso de EPIs.

CAPÍTULO VI
DA REUNIÕES, CONFRATERNIZAÇÕES E/OU FESTAS PARTICULARES

Art. 41 - Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas, cabendo à fiscalização, com apoio de força policial, lavrar termo de notificação preliminar, aplicando a penalidade de advertência, nos moldes dos artigos 250 e 251 da Lei n.º 1.403 de 05 de outubro de 2000 - Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações.

Art. 42 – Em caso de reincidência, deverá ser redigida certidão narrativa dos fatos e, providenciar o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil para providências legais que entender cabível.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Fica vedada a circulação em locais de acesso público de todas as pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
Art. 44 As pessoas pertencentes ao grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, com contatos restritos, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus, observados os seguintes procedimentos:
I – Isolamento domiciliar e restrição de contato social (exceto cuidadores e profissionais de saúde, quando necessário);
II - Evitar aglomerações e viagens, somente em casos excepcionais e sob a responsabilidade pessoal de familiar devidamente identificado junto ao Município;
III - Evitar atividades em grupo, mesmo que familiar;
IV - Atenção familiar ou de cuidadores redobrada aos cuidados com a higiene pessoal (em especial às pessoas com deficiência intelectual e motora com alto grau de dependência) ou de idade avançada;

V - Higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção, promovendo a limpeza com água e sabão ou álcool líquido a 70% uma vez ao dia;
VI - Usar um lenço de papel com o grupo de risco sempre que necessário o contato;
VII - não compartilhar copos, talheres e objetos de uso pessoal;
VIII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência na relação familiar ou de cuidadores, com integrantes do grupo de risco;
IX - manter ambientes bem ventilados;
X - **Cuidados Especiais**
a) Observar atentamente os sintomas de pessoas com deficiência e idosos que podem estar associados à infecção pelo coronavírus tais como: piora brusca no quadro geral de saúde, perda de memória e/ou confusão mental, perda de mobilidade e força, fadiga repentina, visando acionar o serviço de saúde mais próximo;
b) Redobrar atenção ao uso de medicamentos imunossupressores em pessoa com deficiência.
XI - Com relação aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde:
a) Se apresentarem sintomas de gripe, evitar contato com a pessoa com as pessoas do grupo de risco;
b) Utilizar EPI (equipamento de proteção individual) para proteção de gotículas e contato durante o atendimento a pacientes com sintomas respiratórios.
c) Caberá ao plano de contingência municipal estabelecer procedimentos e orientações aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde nas relações de contato e de atendimento aos integrantes do grupo de risco.

Art. 45 Fica mantido o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, para atendimento à população, preferencialmente nos seus domicílios, a fim de se evitar o deslocamento da população às unidades de saúde, em especial aos prontos-socorros e hospitais de média e alta complexidade, constituído pelos seguintes profissionais ou representantes de órgãos públicos:
a) Jurandir da Silva – Prefeito;
b) Arleu Valadar Machado – Vice Prefeito;
c) Fabíola Reis Gehlen – Procuradora;
d) Cassiano de Souza Zanela – Secretário Municipal da Saúde;
e) Gabriel Cazarotto Machado – Secretário Municipal da Fazenda;
f) Airton Didoné – Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
g) José Adelar Milczarek – Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente;
h) Delmar de Albuquerque – Gestor Hospitalar;
i) Wesley Samuel Sgobbi - Médico
j) Potira Guimarães Wotrovski – Enfermeira;
l) Eliane Saldanha Ferreira Damacena – Agente Comunitário de Saúde;
m) Andréia Miranda de Lima da Silva – Agente de Combate a Endemias;
n) Junai Heberle do Amaral – Dentista;
o) Leomar Birkan da Silva – Representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
Parágrafo único - As reuniões deverão ser realizadas, sempre que necessárias, ou a qualquer momento quando convocadas pelo Prefeito.

Art. 46 Nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP 926/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.
Parágrafo Único - A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus.
Art. 47 Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, o Prefeito Municipal, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 48 Os contratos autorizados pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 49 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 50 O gestor do Sistema Único de Saúde-SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes da vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recursa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas previstas neste decreto.

Art. 51 Fica recepcionado, no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, com alterações, especialmente o Decreto 55.149/2020, sendo as mesmas de cumprimento complementar na área de competência do Município.

Art. 52 Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
§1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;
§2º - Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.

Art. 53 A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 54 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos permissivos do art. 65 da Lei Complementar 101/00, em vista do expresso reconhecimento geral de calamidade pública no Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual 55.115, de 13/03/2020, revogando expressamente os decretos municipais de nº 211/2020, 218/2020, 221/2020 e 223/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7B2DC1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de sofás para a sala de espera do gabinete do prefeito
VALOR: R$1.990,00(um mil novecentos e noventa reais)
CONTRATADA: IND. E COM. DE MOVEIS E ESTOFADOS COMIOTTO LTDA
CNPJ Nº 72.037.500/0001-09

Cotiporã, 29 de julho de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9ACB0F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143, DE 29 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IND. E COM. DE MOVEIS E ESTOFADOS COMIOTTO LTDA
CNPJ Nº 72.037.500/0001-09
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de sofás para a sala de espera do gabinete do prefeito
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 074/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 40 dias
VALOR: R$1.990,00(um mil novecentos e noventa reais)

Cotiporã, 29 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FA1A6F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 12 de agosto de 2020, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado a Emenda Parlamentar n° 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 29 de julho de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:63D57594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL 27/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário da sessão de abertura: 11 de agosto de 2020, às 14 horas. Objeto: Aquisição de serviços e equipamentos para sistema de vídeomonitoramento. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 29 de julho de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:49E430BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020-1

Aditivo Nº.....: 107/2020-1 - Contrato Nº: 107/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: VALE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/07/2020 Término: 22/09/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2020
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DE ESPORTES E ARQUIBANCADAS DA EMEF ROTERMUND, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.975/2019.

Crissiumal, 27 de Julho de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F4138E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

Contrato Nº..: 142/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ELPIDIO JOSE KAUFMANN
Valor.....: 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)
Vigência.....: Início: 24/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2020
Recursos.....: Dotação: 1.950.3.3.90.32.00.00.00.00 (557)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO E AAS 100MG, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Crissiumal, 27 de Julho de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:045A831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de luminárias em Led, destinadas a manutenção da iluminação pública*, sendo a data da abertura das propostas no dia 12 de agosto de 2020 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 29 de julho de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AD2358C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, C O N C E D E á servidora municipal, **RAQUEL RIGO RENNER**, CPF nº 003.995.780-21, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 15 (quinze) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), a contar de 24/07/2020 a 07/08/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 23 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 23/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F04C54C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **ANDREIA RECH GEROLDINI**, CPF nº 032.823.399-41, serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 15 (quinze) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), a contar de 24/07/2020 a 07/08/2020, referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 16/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 23 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 23/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:501F7440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **LETIANE GILNEIAS GALL RANNOW**, CPF nº 007.959.690-82, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 15 (quinze) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), a contar de 27/07/2020 a 10/08/2020, referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 23 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 23/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C0622F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **CACIANI**

MICHELI SCAPINI, Professora**,** lotada em Escolas Municipais, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 27/07/2020 a 31/07/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE JULHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 28/07/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ECA5CD39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano/RS torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico;
Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme descrito em edital.
Data: 14/08/2020.
Horário: 9hr
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.compraspublicas.com.br.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Demais informações pelo telefone (51) 3677-1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:1FE0A54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 38/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 38/2020 para Contratação de empresa para cosntrução de passeios em diversas ruas da cidade. A abertura da licitação será às 14h do dia 11 de agosto de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:5FA3CE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020 para Aquisição de medicamentos e materiais. A abertura da licitação será às 09h do dia 17 de agosto de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 43/2020 para Aquisição de tintas para pintura de meio-fio, faixas elevadas, faixas de segurança e caixas de flores. A abertura da licitação será às 09h do dia 13 de agosto de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E3D60982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.294.126/0001-00 – Aquisição de medicamentos - Contrato nº 197/2020 – Pregão Eletrônico nº 26/2020 – Valor R$ 11.595,10 - Assinatura: 24/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:1D99C0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 17/2020 paraaquisição de material (fraldas descartáveis) para suprir as necessidades dos pacientes cadastrados no GUD, programa estadual que deposita mensalmente o valor para compra desses materiais, sendo que, na grande maioria, são usuários acamados, que necessitam uso de fraldas de forma contínua. Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 12/08/2020 até às 8:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial de segunda à sexta-feira das 7:30 h às 13:30h, ou pelo fone (54) 3378- 1105/2022.
ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS,aos 29 dias do mês de julho de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:279D1E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020
OBJETO: Aquisição emergencial de Medicamentos.
CONTRATADA: DIEISON STRANGFELD MATTANA
CNPJ:09.285.627/0001-00
VALOR: R$ 80,00 (oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 420/2020.
CONTRATADA: INJECTCENTER MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ:05.231.934/0001-58
VALOR: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) Conforme Ordem de Compra nº 421/2020.
DATA DA DISPENSA: 22 de julho de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CFCF10F2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PP 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015
7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 23 de Setembro de 2020; todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: Fabio Luis Jachetti ME.
Data da assinatura: 21 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7225742E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.657 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:03237556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DE RECURSO DE PAD 5712/2017

Protocolo nº 2019/9271

Protocolo CJ Nº 686/2019

Objeto: Recurso - PAD (Portaria 5712/2017)

Acolho o Parecer nº 52/2020 - PGM, e opino pelo NÂO provimento do recurso interposto por Rosane Schmidt em face da decisão administrativa proferida no PAD nº 5712/2017.

Cumpram-se às providências administrativas, especialmente quanto à intimação da parte recorrente.

Esteio, 27 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CC0A4E64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020, Processo administrativo nº 3203/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA SELADA VRLA - TABLET - PROJETOR - PERIFÉRICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA – SMAD**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITARIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 14 de agosto de 2020 às 10:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2020.** CERTAME e EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:3C1F400D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 009/2019
Sétimo Adendo
Dispensa de Licitação 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
CNPJ: 13.016.717/0001-73
Objeto: Ficam acrescidos serviços equivalentes a **2,71%** do objeto do contrato, correspondentes aos recursos destinados para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Coronavírus (Covid-19) conforme Portaria GM/MS 1666/2020 e aos recursos referente a Crédito Extraordinário – COVID-19 referente às UTIs COVID-19 conforme Portaria GM/MS 1729/2020 no valor de **R$ 1.744.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil reais)**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), constante n**a folha 320**.
Altera-se as tabelas do item 10.1 (Metas físico-financeiras) referentes as Metas Físicos-Financeiras Incentivos Federais no valor de **R$ 1.744.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil reais)**, conforme planilha acostada nas folhas 321 à 324, cópia anexa, a qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrita.
Assinatura: 28/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4420343A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 087/2020
Pregão Eletrônico 081/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: José Luiz Freitas Nunes - ME
CNPJ: 07.076.633/0001-22
Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para uso na SMOSU
Valor: R$ 4.713,00 (quatro mil, setecentos e treze reais)
Vigência: 03 (três) meses a contar de 30/07/2020
Assinatura: 29/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B3B9B65F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 093/2020
Pregão Eletrônico 081/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: José Luiz Freitas Nunes - ME
CNPJ: 07.076.633/0001-22
Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para uso na SMOSU
Valor: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
Vigência: 03 (três) meses a contar de 30/07/2020
Assinatura: 29/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:00E884D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 095/2020
Pregão Eletrônico 081/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: José Luiz Freitas Nunes - ME
CNPJ: 07.076.633/0001-22
Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para uso na SMOSU
Valor: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
Vigência: 30 (trinta) dias a contar de 30/07/2020
Assinatura: 29/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C1876275

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATAS

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2020)
Contratada: CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 05.739.608/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 125/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2020)
Contratada: JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ Nº 77.532.067/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 126/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2020)
Contratada: MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 91.362.954/0001-08

Registro de Preços para Aquisição de Artefatos de Concreto – SMOSU

Assinatura: 23/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:34E301B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3492/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 24.07.2020, a Comissão de Padronização de Itens Ambulatoriais, de acordo com o Decreto nº 6641/2020, ficando assim a representação:

ANA REGINA BOLL;

MALENA SUAMY GONDIM YAMADA;

FRANCISCO WELINTON OLIVEIRA ARAUJO SOUZA;

LIDIANE MATTOS CRUZ DA ROSA;

ANGÉLICA DE OLIVEIRA PACHECO;

FLÁVIA ROBERTA DA SILVA SCARIOT VIECELLI.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:671986F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3493/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, REDUZIR, para a servidora Marian Renate Hubscher, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula nº 30783, a carga horária da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a contar de 01.08.2020, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A19C5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3494/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Spessato, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2166, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 20.07.2020, concedida pela Portaria nº 3469/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Decreto nº 6538/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8AD156C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3495/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 27/07/2020, para Ligia Teresinha Borchartt, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7232, a importância de R$ 221,53 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), valor referente a 100% das parcelas provisórias de adicional de insalubridade, de um total de R$ 221,53, nos moldes do Art. 255 da Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FE90D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3496/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR a partir de 27.07.2020, o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (CMTT), substituindo os representantes da Câmara Municipal de Esteio, Luana Rosa Salines, por Gabriela Damé Deeb Uthmam como Titular, ficando assim a representação:

a) Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SMSMU):
Titular: Ronie de Oliveira Coimbra;
Suplente: Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro

b) Coordenador de Trânsito e Transportes:
Titular: Vanderlei Leidens;
Suplente: Douglas Leitão da Silva.

c) Representante indicado pelo Executivo Municipal:
Titular: Luiz Fernando da Silva Cheruti;
Suplente: Cleiton Coelho Alves.

d) Representante dos concessionários de transporte coletivo de ônibus:
Titular: Wilson Garcia dos Santos;
Suplente: Delmir Conci.

e) Representante dos permissionários do serviço de autolotação:
Titular: Laurício Vasconcelos;
Suplente: Vanderlei Cassol.

f) Representante do Sindicato dos taxistas:
Titular: Zigomar Freitas de Freitas;
Suplentes: Paulo Renato Conde Pinheiro.

g) Representante dos usuários, indicado pela UAME:
Titular: (não há indicação)
Suplente: (não há indicação)

h) Representante da Brigada Militar de Esteio:
Titular: João Claudio da Silveira Lopes;
Suplente: Adriano Rocha do Evangelho.

i) Representante da Câmara Municipal:
Titular: Gabriela Damé Deeb Uthmam;
Suplente: Carlos Silvano dos Santos Cunha.

j) Representante do Transporte Escolar:
Titular: Marcos Gilnei Pereira Viana;
Suplente: Silvio Roberto da Silva.

k) Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL):
Titular: Sandro Nogueira Barbosa;
Suplente: Malu Storck.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1BB540B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3497/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 28.07.2020, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, ficando assim sua representação:

Diretor Executivo:
Titular: Carolina Alves Bettim
Suplente: Pricylla Fredes Dias

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
1) Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME
Titular: Cristina Silva Schmitz
Suplente: Sem indicação.

2) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Titular: Marcos José Terra da Silva
Suplente: Eduardo Terra da Silva

3) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF
Titular: Julia Auxiliadora Alves de Menezes
Suplente: Elia Moreira

4) Representantes do Gabinete do Prefeito - GP
Titular: Eduardo Machado
Suplente: Raquel Marques Nunes

5) Representantes da Consultoria Jurídica - CJ
Titular: Claudia Henn
Suplente: Cleusa Tassinari

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES:
1) Representantes das Associações:
1º Titular: Ênio Florêncio da Silva
1º Suplente: Sem indicação
2º Titular: Gabriela Duarte de Souza
2º Suplente: Bruna Vieira

2) Representantes da OAB:
Titular: Sem indicação
Suplente: Sem indicação

3) Representantes do CDL:
Titular: Áureo Assmann Loreno
Suplente: Eran Vidal de Negreiros

4) Representantes da ACISE:
Titular: Manoel Jair dos Santos
Suplente: Renato Schmitt

5) Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Gilmar Mattos
Suplente: Maiene Cruz

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4E60F8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3498/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Vivian Pereira Waihrich, Fisioterapeuta, matrícula nº 30954, Estatutário, licença para tratamento de interesse, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06.08.2020, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:90A30C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3499/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Marilaine Santos da Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula n° 30190, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03.08.2020, concedida pela Portaria nº 3426/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Decreto nº 6538/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1193D196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3500/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Valquiria Padilha da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50582, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03.08.2020, concedida pela Portaria nº 5106/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:695FF47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3501/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Jorge Lengrube Santolin Machado, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30792, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor de Educação para o Trânsito, a partir de 28.07.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:284AF6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3502/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Douglas Leitão da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30371, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor de Educação para o Trânsito, a partir de 28.07.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2C870E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3503/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Arnold, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n° 4295, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03.08.2020, concedida pela Portaria nº 3000/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D9BBC85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3504/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER para Cléber Tiago de Oliveira Gonzales, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50545, Licença Prêmio referente ao período de 03.08.2014 a 03.08.2019 com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4296E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3505/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER a servidora Ângela Cristina da Cunha Malessa, Professor, Estatutário, matrícula nº 4948, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 26/05/2020, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:809DDD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3506/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER a servidora Jusara Terezinha de Oliveira, Professor e Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4917, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 15/05/2020, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A9AE0B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3507/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER a servidora Valdirene Maria Pioner da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4937, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 17/05/2020, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5FE095AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3508/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER a servidora Marilene Lenz Correa, Professor, Estatutário, matrícula nº 4950, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 24/05/2020, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C965C90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3509/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER a servidora Angela Cristiane Stroff, Professor, Estatutário, matrícula nº 4950, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/05/2020, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F0E011E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3510/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER a servidora Ana Lucia Ramos Seitenfus, Professor, Estatutário, matrícula nº 4903, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/05/2020, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Esteio.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A2AC961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3511/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Jaqueline de Rosso, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30951, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:83B5EF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3512/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Israel Fabiano Macedo Lopes, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3635, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/05/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:64310708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário:
Processo n°: 216
Autuado: FARMACIA DO POSTAO LTDA
CNPJ: 03.017.484/0001-70
Data da Autuação: 18/12/2015
Localidade: Rua Fernando Ferrari, 1362 – Loja 04, Centro, Esteio/RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: 1- Grande quantidade de estoque de medicamentos armazenado em fundo de parede falsa 2- Medicamentos controlados e cosméticos armazenados em local inadequado (vestiário) em parede de fundo falso 3- Manipulação de medicamentos controlados sem receita 4- Ausência de farmacêutico no momento da inspeção 5- Os estoques de medicamentos do vestiário sem controle de temperatura,;6-armário de controle especial aberto. Transgredindo os seguintes dispositivos legais: Resolução RDC 67de 08/10/2007 Item 10.12; Resolução RDC 67de 08/10/2007ítem 10.13; Portaria 344de 12/05/1998 capítulo V artigo 35; RDC 44 de 17/08/2009Capítulo Artigo 3; RDC 44 de 17/08/2009 Artigo 37.
Decisão final: Pagamento de multa no valor de R$18.000,00.
Data da decisão final: 16/07/2020

Processo nº: **281**
Autuado: SIMONE RAGAGNIN DE MENEZES
CNPJ: 19.992.944/0001-10
Data da Autuação: 02/03/2018
Localidade: Rua Pedro Lerbach, 174 – Centro, Esteio/RS
Aos 16 dias do mês setembro do ano de 2019, por julgar procedente o Auto de Infração nº 391, de 02 de Março de 2018, lavro o presente Termo de Advertência por infringir os seguintes legais: ítem2.4.7 da Portaria Estadual 172 de 2005; item 2.4 alínea "l"da Portaria Estadual 172 de 2005;item 2.4.1 alineA "l" do anexo I da Portaria estadual 172 de 2005; item 2.5.3 alínea "l"do anexo I da Portaria estaduasl 172 de 2005; item 9.19 do anexo I da Portaria estadual 78/2009 c/c item 4.1.8 do anexo RDC ANVISA 216/2004; ITEM 2.4.1 alínea "e" e 2.4.7do anexo I da Portaria Estadual 172/2005. Aplico ao autuado a Penalidade de ADVERTÊNCIA.
Decisão final: Advertência
Data da decisão final: 16/04/2018

Processo nº: 315

Autuado: José Juarez Oliveira de Farias
CNPJ: 259.608.600-72
Data da Autuação: 07/04/2020
Localidade: Rua Elis Regina, 205 - Três Marias, Esteio/RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Transgredindo os seguintes dispositivos legais: Artigo 3º da RDC ANVISA n°16 de 01/04/2014 Artigo 51 da lei federal 6360 de 23/09/1976. Foi possibilitado no momento da inspeção a presença do procurador técnico ou jurídico conforme ARTIGO 3ºinciso XV da lei municipal 7255 de 08/10/2019.
Decisão final: Pagamento de multa no valor de R$18.000,00
Data da decisão final: 17/07/2020
Processo nº: 0215
Autuado: Centro de Diálise e Transplante LTDA
CNPJ: 88.458.732/0001-51
Data da Autuação: 03/12/2015
Localidade: Rua Castro Alves, 948 Tamandaré Esteio RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Aos 03 dias do mês dezembro do ano de 2016, por julgar procedente o Auto de Infração nº 217, de 28 de DEZEMBRO de 2015, lavro o presente Termo de Advertência em razão das seguintes irregularidades: não constituir núcleo de segurança do paciente responsável por elaborar e implantar um plano de segurança ao paciente; não implantar mecanismo de avaliação da qualidade e monitoramento dos seus processos por meio de indicadores ou de monitoramento dos seus processos por meio de indicadores ou de outras ferramentas; não comprovar realização da análise diária do PH do sistema de tratamento de água; infiltração e mofo nas paredes e teto, não mantendo as instalações físicas do ambiente interno em boas condições de conservação, segurança organização, conforto e limpeza de saúde e não realizando ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, infringindo assim os seguintes dispositivos legais: ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO RDC 11 DE 13/03/2014 ANVISA C/C ARTIGO 4,5,7,E8 DA RDC 36 DE 25/07/2013 ANVISA; ARTIGO 9 PARÁGRAFO ÚNICO DA RDC 11 DE 13/03/2014 C/C ARTIGO 23 INCISOS XV, XVI E XVII E ARTIGO 62 DA RDC 63 DA RDC 63 DE 25/11/2011 ANVISA; QUADRO I DO ANEXO I DA RDC 63 DE 25/11/2011; ARTIGOS 36 E 42 DA RDC DE 25/11/2011 DA ANVISA. Aplico ao autuado a Penalidade de ADVERTÊNCIA.
Decisão final: Advertência
Data da decisão final: 17/12/2016

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:13F68151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, acima referida de horas de mão-de-obra para assistência técnica em mecânica geral destinada as máquinas pesadas da Secretaria de Obras e Agropecuária. Sessão Pública: 13/08/2020, às 09 horas. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 29 de julho de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:907F5047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 324/2020 – Dispensa por Limite nº 324/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Concreprata Concretos Eireli, para a aquisição de concreto betuminoso a quente – CBUQ, a ser utilizado em vias públicas municipais, com valor total de R$ 9.628,26. A Contratação foi realizada com fundação legal no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Medida Provisória nº 961/20, Art. 1º, I, "b". O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 28 de julho de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:2F302C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 324/2020 – Dispensa por Limite nº 324/2020
Contrato nº 056/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa New Telecom Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 13.036.770/0001-36 para prestar serviço de mão de obra e materiais necessários a serem instalados no CPD da nova Unidade Básica de Saúde – UBS, para o funcionamento da nova rede de telefonia, internet, câmeras de vídeo monitoramento e interligação com o servidor do Centro Administrativo. Valor: R$ 14.400,00. A Contratação foi realizada com fundação legal no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 29 de julho de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:26FF8D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 19/2020
Processo nº 890/2020

Edital de pregão para aquisição de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal.

O Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

DECIDE:
SUSPENDER o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 19/2020 pelo prazo de até 10 (dez) dias, devido a correções que deverão ser feitas no edital.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública ocorrerá às 09 horas, do dia 11 do mês de agosto do ano de 2020

Publique-se:
Ao fim, arquive-se.

Formigueiro/RS, 29 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B4FB0F56

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020

Validade, de 07 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2020
Processo n.º 738

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

Contratada:

CRISTIANO LUCIANO JALOWITZKI
CNPJ n.º 27.171.312/0001-14
Valor total estimado:R$ 38.920,00(trinta e oito mil novecentos e vinte reais).

Formigueiro - RS, 29 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3FE2D136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.085, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Autoria do Poder Legislativo

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2021/2024.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R$4.008,00 (quatro mil e oito reais).
Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe perceberá subsídio mensal no valor de R$2.004,00 (dois mil e quatro reais).
Parágrafo único. O Vice-Presidente ou quem estiver no exercício da Presidência, em substituição ao Presidente nos seus impedimentos, perceberá, durante o período, o subsídio previsto neste artigo.
Art. 3º Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e o do Presidente, fixado no artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedado qualquer aumento real.
Parágrafo único. SUPRIMIDO.
Art. 4º As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias ou extraordinárias determinará o desconto de R$500,00 (quinhentos reais) no subsídio, por sessão.
Art. 5º Os Vereadores Municipais farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.
§ 1º A cada trinta dias de suspensão do exercício do mandato, salvo licença saúde, o Vereador terá descontado 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina.
§ 2º O suplente convocado terá direito a perceber 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina para cada 30 (trinta) dias de substituição, consecutivos ou não.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 06 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:596C8F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.086, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Autoria do Poder Legislativo

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos secretários municipais a partir de 1º de janeiro de 2021.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R$6.378,00 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 3º Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 06 de Julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7DEEED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.087, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Autoria do Poder Legislativo

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito e do vice-prefeito municipal para a legislatura 2021/2024.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato de 2021/2024.
Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R$10.187,97 (dez mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$6.871,65 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.
Parágrafo único. SUPRIMIDO.
Art. 5º O Prefeito e o Vice-Prefeito no período de gozo de férias terão direito a um terço a mais de seus subsídios.
Parágrafo único. As férias do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.
Art. 6º O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.
Art. 7º O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus, no mês de dezembro, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 06 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5A0C59A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.088, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Autoria do Poder Legislativo

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de calamidade pública.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 17.837,50 (dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), por meio do Decreto nº 4953/2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 09 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D660C20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.089, DE 27 JULHO DE 2020

"DENOMINA BECO ACÍLIO GONÇALVES DE MATOS, A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO 03, CONFORME MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO".

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

JOÃO CARLOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado "**BECO ACÍLIO GONÇALVES DE MATOS**" a via pública municipal localizada no Distrito 03, composto pelas localidades da Vila Nova, Rincão São João e Morro do Tigre, município de Glorinha, com início na estrada ERS-030, nos termos do mapa e do memorial descritivo em anexo**.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Glorinha, 27 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se.
Publique-se.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:44F95D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.090, DE 27 JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2013 - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO HOMERO SCHERER, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Amplia o número de vagas dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, no cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** em mais 01 (uma) vaga, constante no Inciso II do Artigo 32 da Lei Municipal nº 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal e alterações posteriores, totalizando o número de 19 (dezenove) cargos de Especialista em Educação.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.504, de 21 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Glorinha, 27 de julho de 2020.

ERICO HOMERO SCHERER

Vice-Presidente do Poder Legislativo

Registre-se.
Publique-se.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3D9970B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 404/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor LUCIANO MARQUES DOS SANTOS – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019, com início em 03 de agosto de 2020 e término em 01 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C3B1D5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 405/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nesta data, **CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS** do cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor Geral de Obras, Viação e Serviços Públicos**, nomeado pela Portaria n° 315/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 28 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5FDBABA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 406/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo em Comissão, CC-7, de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo n° 1689/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 29 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:09E1E391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos de informática para manutenção de Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7559DF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.604/2013 e Decreto Municipal Nº 2954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:54137445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 060/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Convoca Servidor em Período de Férias

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR a** servidora NADIA FRANCESCATTO STELLA, matricula nº 27-2, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 050/2020, para retornar às suas atividades a partir do dia 28/07/2020, suspendendo o período de férias.

Art. 2º - O saldo correspondente ao período de férias suspenso será concedido de acordo com a conveniência para o serviço publico.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras, 28 de Julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:04428D4F

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 004/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

Gessi Teresinha Bones,na condição de representante legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 01 de janeiro de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **convoca** candidatos aprovados no Concurso Público 01/2018, para Contratação Temporária de 4 (quatro) meses, prorrogável por igual período, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.492/2002, artigos 229 a 233-A, segundo as especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
Marta Stocco	Técnico de Enfermagem	7º Lugar	Edital de homolog. 003/2019
Marcio Secchin	Técnico de Enfermagem	8º Lugar	Edital de homolog. 003/2019

Tendo prazo de **5 (cinco) dias**, contando da data do recebimento do presente, para comparecer ao Departamento de Pessoal para a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.
A não aceitação da contratação emergencial não acarreta a perda da vaga para nomeação, em caso de necessidade, durante a vigência do concurso.

Ibiraiaras - RS, 29 de julho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Representante Legal

Registre-se e Publique-se.

Em 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:93993B99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.082/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando as disposições do Decreto Nº 2.745/2015 que desativou as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zulmiro Zanin, localizada na Capela Sagrado Coração de Maria, interior do Município;
Considerando as disposições do Decreto Nº 2.974/2019 de 08 de abril de 2019, que desafetou do interesse público o prédio que serviu para o funcionamento da referida Escola Municipal e,
Considerando o teor do ofício OF. SMECET nº 038/2020 de 28 de julho de 2020, a cerca da extinção desta escola municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zulmiro Zanin, localizada na Capela Sagrado Coração de Maria, interior do Município;

Art. 2º Os documentos e atos pertinentes a unidade escolar extinta, ficarão arquivados no Arquivo do acervo de documentos oficiais junto àPrefeitura Municipal de Ibiraiaras;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras/RS, 29 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 29 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:78DDA7F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 314/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 09 (nove) dias, à servidora municipal **Terezinha de Oliveira**, matrícula nº 3654-4, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 28/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/07/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2C81A2F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Contrato Administrativo n.º 63/2020;

Tomada de Preços n.º 08/2020;

Contratada: **COMPETENCE CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS LTDA (CNPJ: 30.809.738/0001-65)**;

Objeto: REALIZAÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS), PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVERI MARIA BARRETTA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS TÉCNICAS, CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 887917/2019 – OPERAÇÃO 1063823-77, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

Valor total da obra: **R$ 292.511,58** (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos);

Data de assinatura: 29/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 29 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:5DD3291B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2020

Extrato de Contrato Administrativo n.º 62/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Contrato Administrativo n.º 62/2020;

Tomada de Preços n.º 05/2020;

Contratada: **COMPETENCE CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS LTDA (CNPJ: 30.809.738/0001-65)**; objeto: REALIZAÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) A EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTAS ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA;

Valor total da obra: **R$ 50.226,14** (cinquenta mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos);

Data de assinatura: 29/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 29 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:1F5BB646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RGF 1º SEMESTRE/2020

Câmara de Vereadores de Ibirubá

O Relatório de Gestão Fiscal - **RGF** do **1º SEMESTRE** do ano de **2020** será afixado no quadro mural da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, na Rua Firmino de Paula - 780, no horário das

08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 30/07/2020, estando também disponibilizado no site www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br (Portal Transparência).

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:4139410D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 36/2020

Empresa: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA - Objeto: Aquisição de materiais de higiene, visando aumentar as condições de higiene no ambiente de trabalho e, desta forma, atender as orientações da vigilância sanitária no combate ao coronavírus, para Secretaria de Educação e Cultura. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais). – Dispensa nº 036/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:50DCD17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

Contrato nº 036/2020 – Contratado: RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRAS E CONSTRUTORA LTDA. – **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de praça no Município de Imbé/RS, localizada entre as Ruas Humberto Castelo Branco e Rua Presidente Roosevelt, no bairro Presidente. – **Valor:** R$ 246.562,54 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). – **Vigência:** Quatro (04) meses, assinado em 29/07/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8D498734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 37/2020

Empresa: FERRI E STUMPF LTDA - Objeto: Contratação de empresa para fabricação de móveis para as novas instalações da EMEI Peixinho Dourado, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). – Dispensa nº 037/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8CCD42D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 03 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 10/08/2020, às 08h30, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 29 de julho de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:847E6EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2020 - REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará reabertura das inscrições do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.** O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo período. As inscrições serão realizadas entre os dias **29 de julho e 13 de agosto de 2020,** no período compreendido das 8h às 10h30 e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 29 de julho de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:674E31D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: VERONI RITTER MALLMANN. CPF: 725.317.200-06. Modalidade: Processo de Dispensa nº 5/2020. Objeto: Rescisão que fazem as partes, relativa à contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização da sede administrativa e demais instalações onde os trabalhos se fizerem necessários, dentro do Município de Ivoti, motivada pela obtenção de emprego fixo por parte da Contratada. Fundamento legal: Art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993. Data: 17/7/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:A19E8720

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 1/2020

Termo de alteração: 1. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO. CNPJ: 20.057.071/0001-38. Objeto: Estudos de reestruturação jurídica e administrativa da Autarquia Água de Ivoti. Valor: R$ 57.950,00. Vigência prorrogada por: 3 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 1/2020. Fundamento legal: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Aparecido Hojaij. Data: 14/5/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:17180482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sergio Augusto dos Santos. CPF nº 38.654.360-72. Objeto: Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão publico de bens moveis inservíveis do município. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 33/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sergio Augusto dos Santos. Data da assinatura: 22/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:02A054D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 142/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sislam Tecnologia Ambiental Ltda. CNPJ nº 08.963.156/0001-80. Objeto: Fornecimento de um sistema de informatica, rodando integralmente via internet, visando o gerenciamento virtual dos processos administrativos da área de Meio Ambiente. Valor: R$ 16.920,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 68/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcos Bassani. Data da assinatura: 24/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8D27CB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 143/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Casa Lar Aconchego do Idoso Ltda. CNPJ nº 26.756.573/0001-33. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento de idoso, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistência Social, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo nº 5000478-84.2019.8.21.0166/RS. Valor: R$ 11.700,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 69/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina da Silva. Data da assinatura: 24/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:047D973D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 144/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Casa Lar Aconchego do Idoso Ltda. CNPJ nº 26.756.573/0001-33. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento de idosa, encaminhado pela Secretaria de Saude e assistência Social, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo nº 166/1.18.0001621-2. Valor: R$ 9.000,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 70/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina da Silva. Data da assinatura: 24/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:22CDF23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 145/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Casa Lar Aconchego do Idoso Ltda. CNPJ nº 26.756.573/0001-33. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento de paciente com esquizofrenia, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistência Social, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo nº 166/1.18.0001651-4. Valor: R$ 11.700,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 71/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina da Silva. Data da assinatura: 24/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:196CF4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 146/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Beneficiente Projeto Restaurar. CNPJ nº 74.874.579/0003-10. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento do menor W.R.S, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social do municipio. Valor: R$ 17.550,00. Vigencia: Modalidade: Processo de Dispensa nº 72/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Ahlert Poganski. Data da assinatura: 24/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6D1923E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. CNPJ: 18.598.552/0001-09. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, comtemplando material e mão de obra para a pavimentação com blocos de concreto intertravados em trecho da Rua União, entre a Av. Presidente Lucena(VRS 865) e Loteamento Industrial 48 Alta, no município. Registrando que a fiscalização da execução da obra, passará a ser pelo Engenheiro Civil, Sr. Lucas Fiegenbaum de Oliveira, CREA/RS 227020. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann. Data da assinatura: 15/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9A69EC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 98/2020

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. CNPJ: 18.598.552/0001-09. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, contemplando material e mão de obra para a pavimentação com blocos de concreto intertravados em trecho da Rua União, entre a Av. Presidente Lucena(VRS 865) e Loteamento Industrial 48 Alta, no município. Prorrogação de prazo ate 20/09/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 19/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C3F4CA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 98/2020

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. CNPJ: 18.598.552/0001-09. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, comtemplando material e mão de obra para a pavimentação com blocos de concreto intertravados em trecho da Rua União, entre a Av. Presidente Lucena(VRS 865) e Loteamento Industrial 48 Alta, no município. Supressão no valor de R$ 9.579,05. Assinatura das partes:

Martin Cesar Kalkmann e Sadi dos Santos. Data da assinatura: 21/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D608CCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de material para uso ambulatorial para a Secretaria de Saúde do municipio. Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2019. Supressão de R$ 1.548,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonatan Francis Salla. Data da assinatura: 23/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DCF38B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Termo de alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: G. Gotuzzo & Cia Ltda. Objeto: Aquisição de material para uso ambulatorial para a Secretaria de Saúde do município. Modalidade: Pregão Presencial nº 68/19. Aditivo de R$ 1.555,20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Getulio Gotuzzo. Data da assinatura: 23/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E68B2298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 229/2019

Termo de Alteração 1.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Defferrari Soluções em Internet Ltda. CNPJ: 08.190.344/0001-12. Objeto: Prestação de serviços de internet banda larga fibra óptica de 25Mbps, download e upload simétricos com 50% de garantia de banda e IP fixo, incluindo a instalação e configuração para o Corpo de Bombeiros de Ivoti. Prorrogação de prazo até 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 24/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C99AF51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saude. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Supressão no valor de R$ 914,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonatan Francis Salla. Data da assinatura: 24/07/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CBE82976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00 e 5.450, Decreto Municipal 220/06 e LC 123/06, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:

Pregão Presencial nº 015/2020 - Referente ao Edital de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico e Segurança na Área PRAD - Dia 17/08/2020 às 09h:00min.
O Pregão estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:9E146D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA PEDRO FREDERICO RACHE, no âmbito do Plano de Ação n.º. 0903-003575– dia 14/08/2020 às 9h.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:9A5CABAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **12** de agosto **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 29 de julho de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:93AF76D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 38/2020

EDITAL N° 38 /2020

"Convoca Candidata nomeada em cargo efetivo"

HILDEBRANDO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Monte Alegre os Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 018/2019 de 27 de junho de 2019, informa que foi nomeado em caráter efetivo no cargo de "**ENFERMEIRO"**, através da Portaria n° 279 /2020 de 30 de Julho de 2020, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: Enfermeiro
Nome: Classificação
Maysa Bastos Furlan 2º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 30 DE JULHO DE 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:97B26BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 031/2020, tendo por finalidade a aquisição de Material de Construção . Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 29 de Julho de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:BA55D705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 419/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARIO ANTONIO DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 04.489.785/0001-69
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PLACAS ISD 8067, SME.
Valor Contratual: R$ 187,48 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E4277D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IVANIR ROSA RODRIGUES 50256750068
CNPJ: 25.249.422/0001-26
Objeto: PAGAMENTO DE ANUNCIO EM VEICULO MOTORIZADO INCLUINDO GRAVAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ANUNCIO DE CONCIENTIZAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19, SMF.
Valor Contratual: R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:13F111B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 421/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IVANIR ROSA RODRIGUES 50256750068
CNPJ: 25.249.422/0001-26
Objeto: PAGAMENTO DE ANUNCIO EM VEICULO MOTORIZADO INCLUINDO GRAVAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ANUNCIO DE CONCIENTIZAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19, SMF.
Valor Contratual: R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6F727ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JULIA ARAUJO
CNPJ: 32.739.405/0001-32
Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE EXAMES DE DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SARS-COV2 POR IMUNOCROMATOGRAFIA. DECRETO 8356 DE 24/04/2020 TRANPOSIÇÃO REF. LEI COMPLEMENTAR 172 DE 15/04/2020, SMS.
Valor Contratual: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B66F409C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 423/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PC UNIFORMES LTDA
CNPJ: 07.788.427/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES PARA FISCALIZAÇÃO, SMF.
Valor Contratual: R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8D899A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2016
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.985.717/0001-90
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Serviço de instalação e manutenção de internet residencial, 50MB, em fibra, com equipamentos em comodato para atendimento da Prefeitura Municipal de Osório/RS.
DATA: 19/06/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C9CCE110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

É inexigível a licitação para contratação da empresa EDITORA JORNALÍSTICA REPERCUSSÃO PARANHANA LTDA, para contratação de serviços de publicidade de utilidade pública referente ao COVID-19, com base no Parecer Jurídico nº 107/2020, integrante do Processo Licitatório nº 3452/2020 e em conformidade com o disposto no artigo 25, Caput da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 29 de julho de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6590F896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5374 DE 17 DE JULHO DE 2020

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 50/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.
Considerando, o MI via 1DOC nº 3476/2020.

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 50/2020 decorrente do Processo de Dispensa nº 512/2020 referente Contratação de Serviço especializada na elaboração de laudos através de pessoal especializado na área, prestando serviços na elaboração do PPRA, LTCAT e PCMSO, de forma Impressa e Digital, bem como deverá ser observando a Lei Municipal nº 1082/2014.

Titular: Franciele de Souza Ribeiro, matrícula n.° 1401-0;
Suplente: Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, matrícula n.º 135-0;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato 50/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato 50/2020.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:05656D5D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Linck Maquinas Sa

OBJETO: Material e Lubrificante para Reposição na Motoniveladora Volvo G 930
VALOR: R$ 3.231,61(Três mil duzentos trinta e um reais, sessenta e um centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº548/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 26 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8876A76F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Gm - Auto Peças
OBJETO: Material para ser Substituído no Caminhão Mercedes 1621 Placa Idb 1f02
VALOR: R$ 140,00(Cento e quarenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº551/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 26 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C90E962A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Bombas Vanbro Ltda
OBJETO: Peças E Serviço Para Recuperação Na Bomba Vbup 43.4140 4,0hp 28 Est Mono 220v - Da Comunidade Da Varzea
VALOR: R$ 2.268,83(Dois mil duzentos sessenta e oito reais, oitenta e três centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº555/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 28 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D382CBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **materiais e ferramentas de construção civil,** os quais serão utilizados por todas as Secretarias do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 12/08/2020.** **LOCAL**: No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 30 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9014228E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônicon°21/2020. Com critério de julgamento menor preço por item. A sessão pública será realizada no**sitewww.bll.org.br**. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente.**Dia 13.08.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.**

Copia do edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:AE0F9E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 0125/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n°055/2020. Contrato n° 071/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de SISTEMAS de informática (Fly Protocolo) e a prestação de serviços técnicos especializados deimplantação(instalação, adequação e treinamento)alteração e suporteoperacional do(s) sistema(s) locado(s), conforme justificativa da Secretaria Municipal da Administração. Valor R$ 1.164,64 (mês), pelo período de 06(seis meses). Empresa:DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01.

Município de Rosário do Sul, 29 de Julho de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:1384E979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.131 DE 29 DE JULHO DE 2020

Altera os incísos I, II e VII e cria §4° e §5° no Art. 5° da Lei Nº 1.738, de 28 de setembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, *Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
***Art. 1º - Fica** alterado os incísos "I", "II", e "VII" do Art. 5° da Lei N° 1.738, de 28 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

***"Art. 5° –** .....*
***I** – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*
***II**- a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos desta lei.*
***III**-.....*
***IV**-.....*
***V**- .....*
***VI**- .....*
***VII** – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos ou Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (NR)"*

***Art. 2º -** Cria os parágrafos "4°" e "5°"no Art. 5° da Lei N° 1.738, de 28 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 5° – .....
§ 1° - .....
§ 2° - .....
§ 3° - .....
§ 4° - As contribuições de que tratam os incisos I, II e VII deste artigo se darão de forma optativa nos casos de:
I- Prestação de serviço extraordinário;
II- Salário Família;
III- Adicional noturno;
IV- Vencimentos provenientes de função gratificada e demais gratificações referentes a constituições de comissões;
V- Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.
§5°- Os servidores terão 90 (noventa) dias para formalizar junto ao setor de pessoal, sobre quais contribuições citadas no parágrafo 4° desejam contribuir. A contar da publicação desta Lei. Caso o servidor não se manifeste, as contribuições se darão de forma compulsória. "

***Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 29 de julho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:207EBFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

Processo 011/2020
Dispensa de Licitação 011/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: MANOEL JOBER DIAS DE SOUZA
Valor: R$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTENS (SUPORTE DO ÁLCOOL EM GEL).

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BE78D353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

Processo 012/2020
Dispensa de Licitação 012/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: INSECTC CONTROLE DE PRAGAS
Valor: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BF03E469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

Processo 013/2020
Dispensa de Licitação 013/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: LABORATÓRIO SARETTA
Valor: R$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS PARA COVID-19 PARA 02 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0E64131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 587/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **DONAIRO CATULINO DUTRA BATISTA,** Matrícula **590-8**, Motorista, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **03.08.2020 a 01.09.2020,** referente ao período aquisitivo **17.02.2000 a 16.02.2005.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BCA7C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.179 DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.04.00.00.00 **(36)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 4.100,00
RECURSO: 001 - LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.05.00.00.00 **(657)** – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 2.300,00
3.1.90.11.00.00.00 **(183)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 50.700,00
3.1.90.13.00.00.00 **(185)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.800,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.94.00.00.00 **(189)** – Indenizações e Restituições..... R$ 84.600,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(225)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.100,00
RECURSO: 020 – MDE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod.**
3.1.90.16.00.00.00 **(308)** – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
3.1.90.94.00.00.00 **(309)** – Indenizações e Restituições..... R$ 12.800,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.05.00.00.00 **(671)** – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 4.550,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(392)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.300,00
3.1.90.16.00.00.00 **(403)** – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.600,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(445)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 26.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(449)** – Obrigações Patronais..... R$ 2.900,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.05.00.00.00 **(674)** – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 1.300,00
3.1.90.13.00.00.00 **(474)** – Obrigações Patronais..... R$ 5.400,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(497)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 3.900,00
3.1.90.11.00.00.00 **(499)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.450,00
RECURSO: 040 – ASPS

07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(519)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.050,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 215.350,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.11.00.00.00 **(37)** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.100,00
RECURSO: 001 - LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(159)** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.04.00.00.00 **(223)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(227)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(229)** – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 **(232)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.900,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil**
3.1.90.13.00.00.00 **(206)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(207)** – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 **(209)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(181)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 6.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.11.00.00.00 **(184)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 84.600,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.16.00.00.00 **(187)** – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE**
3.1.90.04.00.00.00 **(241)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 9.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(243)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(245)** – Obrigações Patronais..... R$ 3.500,00
RECURSO: 020 – MDE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod.**
3.1.90.11.00.00.00 **(306)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 14.300,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(377)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(378)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.13.00.00.00 **(402)** – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(409)** – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.11.00.00.00 **(447) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(452) –** Obrigações Patronais..... R$ 4.400,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(500) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.050,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 215.350,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:69D61C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** A PORTARIA 580/2020 que passa a ter a seguinte redação: **EXONERA** em **27.07.2020,** o Servidor **GUSTAVO KONZGEN,** Matrícula 3692-7, do cargo de Guarda Patrimonial Classe A, Padrão 1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 29 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AA2CA49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 358, DE 28 DE JULHO DE 2020

Exclui, por falecimento, o servidor Ronei da Rosa Gonçalves.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 298, de 28 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Excluir, por falecimento, do quadro funcional do DAE, o servidor público estatutário, regido pela Lei Municipal n.º 2.620/1990, Ronei da Rosa Gonçalves, Telefonista, matrícula funcional 20.185, Padrão 07, a contar de 22 de julho de 2020.

ZILASIO LEGUISSAMAM VAQUEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Bernardo Lindote Macedo
Código Identificador:442D7792

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2020

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **CONTRATO N. º 08/2020,** como segue**:**
CONTRATADA: AZRB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MULTIMIDIA E MONITORAMENTO ELETRÕNICO LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Internet Banda Larga.
VALOR: R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) mensais, totalizando R$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processos Administrativos nº 1212/03/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020.
RECURSOS: Recursos próprios do DAE, rubrica: **50.02.04.122.0031.6003.33.90.39** – Outros Serviços de Terceiro PJ.
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 21 de julho de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:E814C3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.615, DE 28 DE JULHO DE 2020

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:
- Operário – 06 vagas;
- Ronda – 02 vagas;
- Cozinheiro – 03 vagas;

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2° A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:579023D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.616, DE 28 DE JULHO DE 2020

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I- Educador Social – 06 vagas;
II- Auxiliar de Educador Social – 12 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:DE035C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.617, DE 28 DE JULHO DE 2020

"Altera o art. 2º da Lei nº 7.605/2020, acrescentando, na Redução, o Código Reduzido".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera dispositivos no art. 2º da Lei nº 7.605 de 08 de junho de 2020, acrescentando, na Redução, o Código Reduzido, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º – *Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária.*
Redução:

DOTAÇÃO	***ELEMENTO***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR***	***CÓD. RED.***	***RECURSO***
36.01.04.122.0036.3009	*3.44.90.52*	*Equipamentos e Mat. Permanente*	*45.000,00*	***83728-8***	*0001**

(*) Recurso 0001 – Livre"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:EC40FA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.619, DE 28 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.000,00 - SMS".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito

Adicional Especial no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no programa "0232 – INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA", na ação "3806 – IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE" com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0235.3805	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	21.000,00	4505*

(*) Recurso 4505 – BLOCO DE INVESTIMENTO

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial acima indicado o repasse do recurso transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$21.000,00 no dia 04 de junho de 2020, através da conta corrente nº0066240318, agência 005053 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:E3D18D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.363, DE 29 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ R$ 321.500,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R$ R$ **321.500,00 (Trezentos e vinte um mil e quinhentos reais)** de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.01 20 0608 0701 1,004 Construção Espaço Feira de Produtores
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (912)..... R$ 315.150,00
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (913).....R$ 6.350,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de julho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:3740449C

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.364, DE 29 DE JULHO DE 2020. DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS NS° 3.611/2012 E 1.256/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Lei nº 3.611/ 2012 passa a ter a seguinte redação, ficando revogados os incisos I e II:

"Art. 2° O FABS, visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os seus beneficiários, ficando limitados às aposentadorias e a pensão por morte."

Art. 2º O *caput* do artigo 14 e o seu §2º da Lei Municipal nº 3.611/ 2012 passam a ter a seguinte redação, com a adição dos §§10 e 11:

"Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, incidentes sobre a totalidade das parcelas que servem de base de contribuição, ficam alteradas:

VIGÊNCIA	*CUSTEIO (%)*			
	NORMAL		*ESPECIAL*	*TOTAL*
	SERVIDOR	*EMPREGADOR*	*EMPREGADOR*	
2020	*14,00*	*14,00*	*36,00*	*64,00*
2021	*14,00*	*14,00*	*42,00*	*70,00*
2022	*14,00*	*14,00*	*48,00*	*76,00*
2023	*14,00*	*14,00*	*54,00*	*82,00*
2024	*14,00*	*14,00*	*60,00*	*88,00*
2025	*14,00*	*14,00*	*66,00*	*94,00*
2026 A 2040	*14,00*	*14,00*	*68,00*	*96,00*

[...]

"§2° Entende-se como base de contribuição, o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, vantagens permanentes variáveis, as parcelas incorporadas e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I – as diárias para viagens;
II – a indenização de transporte;
III – o salário-família;
IV – remuneração pelo exercício de serviço extraordinário;
V – o abono de permanência de que trata o art. 51, desta lei;
VI – licença-prêmio;
VII – férias indenizadas;
VIII – 1/3 (um terço) constitucional de férias;
IX – Abonos;
X – Função Gratificada;
XI – Cargo em Comissão;
XII – Insalubridade e Periculosidade;
XIII – Regime Especial de Trabalho e Gratificação por Dedicação Plena;
XIV – Desdobre;
XV - direção de unidade escolar;
XVI - pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento;
XVII - pelo exercício de docência em classes multisseriadas;
XVIII - pelo exercício de suporte pedagógico nas escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação;

XIX - pelo exercício de diretor do departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
XX - A gratificação pelo exercício de direção de unidade escolar;
XXI – Outras parcelas ou vantagens cujo caráter indenizatório ou de caráter temporário esteja definido em lei. "
[...]

"§10º As vantagens constantes do §2º, devido a sua natureza indenizatória, não integrarão a base de contribuição.

§11º No caso do servidor efetivo municipal ativo que estiver submetido a regra de inativação pela média aritmética, poderá optar, no prazo de 60 (sessenta) dias, através de requerimento específico, que sejam mantidas as contribuições sobre as verbas que passaram a ser não incorporáveis de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019."

Art. 3º O caput do artigo 15 da Lei Municipal nº 3.611/ 2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor do teto dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Regime Geral de Previdência Social."

Art. 4° Fica incluído parágrafo único no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.256/1990:

"Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor efetivo se vincula."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de julho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:7D2F61D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº. 038/2019 – Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 074/2020.
CONTRATADO: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 03.338.574/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Implantação do Sistema de Informações Territoriais da área Urbana do Município de Santo Antônio da Patrulha, decorrente do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/00600-4, que entre si celebram o Banco do Brasil e o Município de Santo Antônio da Patrulha.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula décima segunda do contrato original, para substituir os fiscais do contrato, os servidores Natália Cunha da Costa e Alexandre Paes de Souza, pela servidora Lara Palma Elsing.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:FBB56943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.088/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para contratação de mídia em rádio AM com cobertura no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de spots de até 01 minuto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 12/08/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:74C15674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 25/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Contábeis	Ana Carulini Rosa de Lima	3.°

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8FEE0910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 24/2020 (Processo Administrativo nº 197/2020). **Objeto:** Contratação da Instituição Lar Acolhedor (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizado na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do menor R. M. M, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.19.0000069-3, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

EMPRESA: LAR ACOLHEDOR, (CNPJ nº 10.580.349/0001-01): Item: 1. **Valor Total:** R$ 16.683,20. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:95B0330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 49/2020 (Processo Administrativo nº 193/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 13/08/2020, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 29 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C3C0B7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

Extrato do Contrato Nº: 088/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: INSTITUIÇÃO LAR ACOLHEDOR. Valor.....: R$ 16.683,20 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência.....: Início: 28/07/2020. Término: 03/01/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020, de 28 de julho de 2020 (Processo Administrativo nº 197/2020). Recursos.....: Dotação: 3390/83-628. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar Acolhedor (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizado na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do menor R. M. M, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.19.0000069-3, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3C6B53C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 100/2020 (Processo Administrativo nº 198/2020). **Objeto:** Aquisição de embalagens a serem utilizadas no acondicionamento de produtos alimentícios, quando a confecção de Kits de alimentação escolar, junto a Unidade de alimentação e nutrição, que serão distribuídos para todos os alunos da rede e suas respectivas famílias. **EMPRESA:** CELSO LUIZ NOVACH ME, (CNPJ nº 04.904.552/0001-85): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 2.284,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:5C0373D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

Contratada: Construtora Leidens Ltda
Objeto: Reforma externa (pintura e reparos no reboco) do prédio da Sede Administrativa do Município.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 048/2020
Pagamento: 05 parcelas
Preço: R$ 49.019,55
Prazo de Execução: 05 meses
Assinatura: 29/07/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:559E1E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020: Contratação de empresa para realizar o inventário físico dos bens móveis do município, com identificação detalhada, fixação de etiquetas, avaliação do estado de conservação, regulação e baixa de inservíveis com o devido cadastramento e ajuste contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, durante o período de 90 dias.

CONTRATADA: Qualitec Avaliação e Consultoria Empresarial Ltda
CNPJ N° 18.854.902/0001-50
Total do Serviço: R$ 7.000,00 (sete mil) reais

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, Lei Nº 8.666/93 e alterações.

Informações (54) 3352-4516 e http://www.saojosedoouro.rs.gov.br
Em 29 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5CAA9DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO I - CONTRATO 032/2018

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato 032/2018

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Cespro Processamento de Dados Ltda
CNPJ nº 17.875.435.0001-82
Aditivo assinado em 08 de julho de 2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 08 de julho de 2021,** conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica reajustado o valor mensal pelos serviços profissionais prestados, referente ao ITEM 02, de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais),

para R$ 176,88 (Cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), pagos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A41EFE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2020 AO CONTRATO Nº 031/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO Nº031/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

CONTRATADO: S M DA SILVEIRA TORNEARIA LTDA - ME. CNPJ Nº: 23.122.587/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de fabricação mecânica com fornecimento de material para manutenção do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SEMAE.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$13.201,91, correspondente ao percentual de 7,313320%, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de jul/2019 e jun/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A3E4BCA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.384, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 244.450,45 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3185, de 29/07/2020:

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 244.450,45 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (246)	R$ 9.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (306)	R$ 1.500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (899)	R$ 157.830,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (878)	R$ 5.349,65
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (901)	R$ 30.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (875)	R$ 30.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (885)	R$ 1.562,97
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (900)	R$ 9.207,83
Total		**R$ 244.450,45**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior dos recursos 1195, 1193, 1196 e 1200, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (262)	R$ 10.500,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1195)	R$ 1.562,97
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1193)	R$ 187.830,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1196)	R$ 9.207,83
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1200)	R$ 35.349,65
Total		**R$ 244.450,45**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8F8AAA38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0616/2020, 27 DE JULHO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **MARTA ELIZETE DE CRISTO MACHADO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 710, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **20.07.2020 a 19.09.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.07.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C4C83C46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0617/2020, 28 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LAERCIO DALLA PORTA**, matrícula 309, detentor docargo efetivo de Operador de Mesa, Licença Nojo por 05(cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai, conforme declaração de óbito em anexo, os termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de **10.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **10.07.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A7ECE848

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará os seguintes processos licitatórios, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br:

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 Registro Preço de Medicamentos para Farmácia Básica e ESFs.

ABERTURA: 12.08.2020, às 9hs.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 Registro Preço de Medicamentos para atendimento de Ordens Judiciais.

ABERTURA: 14.08.2020, às 9hs.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 Registro Preço de Materiais Hospitalares para a Farmácia Básica/CAPS.

ABERTURA: 17.08.2020, às 9hs.

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal acima mencionado.

São Pedro do Sul, 30 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8EF7C660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº008/2020

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
(Contratação de Médico Clinico Geral)

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados, que o Edital de Licitação em epígrafe fica retificado o seu item 7. Da Habilitação, Sub-Item 7.1., Letra "g", tendo a seguinte redação: – g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica ou no próprio sitio da Justiça Estadual, com data de emissão igual ou superior a 10 de agosto de 2020, sendo designada a nova data de 21 de agosto de 2020, às 14:00hs, para o ato, mantidas as demais condições do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal (Rua João Scussel, nº 66, Centro, na cidade de São Valentim do Sul – RS) ou pelo telefone (54) 3472-2010, ou pelo site do Município http://www.saovalentimdosul.rs.gov.br.

São Valentim do Sul-RS, 29 de julho de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:385BE173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/202O

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de Larvicida B.T.I. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 13 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sede do Município. Cópia do Edital disponibilizado no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 30 de julho de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:FE7A7530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 004, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela Direção da ACBNL- ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE SAPUCAIA DO SUL RS.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto estadual nº 55.292, de 4 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, republicada em 8 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 9869/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ACBNL- ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, de Sapucaia do Sul;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições, (Inciso V, Art.3º-Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, apresentado pela direção da ACBNL-ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA via Expediente Administrativo nº 9869/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs. 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 9869/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ACBNL-ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, de Sapucaia do Sul/RS.
Art. 2º O COE-E Local da ACBNL- ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA de SAPUCAIA DO SUL RS comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução permanece suspenso em face da observância aos Decretos Estaduais publicados, sempre que o Município de Sapucaia do Sul estiver na condição de Bandeira Vermelha ou Preta, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º, quando executado conforme a classificação da Bandeira da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de julho de 2020.

Sapucaia do Sul, 29 de julho de 2020.

1.Secretaria Municipal da Saúde
Amanda de Andrade

Leonardo Rodrigues Piovesan

2.Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Andreia Machado dos Santos

3.Escolas privadas, comunitárias ou confessionais do Município
Flávia da Costa Mentges

4.Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino
Zoraida da Silva Alves

Composição do COEM Sapucaia do Sul- Decreto nº 4.541, de 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E58FEB46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.562, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Município de Sapucaia do Sul decretou de estado de calamidade pública em Sapucaia do Sul conforme Decreto Municipal nº 4504/2020 e prorrogações, e que se a região metropolitana se encontra entre as que necessitam manter medidas restritivas para evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, no art. 55, são procedidas as seguintes alterações:

I - os prazos previstos nos incisos I, II, III, IV e VI, passam a ser "até 31 de agosto";

II – o inciso VII passa a ter a redação que segue:

"VII - convocação de servidores, requisição de bens e serviços, conforme art. 43: enquanto durarem as ações para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), limitado a 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 31 de julho de 2020.

Sapucaia do Sul, em 29 de julho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FDA2C613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 13 de agosto de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº123/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Blocos de Concreto Meio Fio. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 27 de julho de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:3A994A66

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 12 de agosto de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº121/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Tintas para Sinalização Viária e outros. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 27 de julho de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:05A2D952

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 14 de agosto de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº125/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Lenhas para serem queimadas na caldeira da Hidroginástica. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 28 de julho de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:E3F7A0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2020 (ONLINE E PRESENCIAL)

O Município de Tapera/RS, comunica aos interessados **que no dia 13/08/20, ás 10 horas, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal**, sito à Av. Presidente Tancredo Neves, 1101, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** VW/Fox 1.0, ano 04, alc/gas, placas ALZ-6C24, R$ 6.500,00; **02)** Renault/Máster Jaedi Tur,(motor tem que fazer, não funciona), ano 14/15, diesel, placas IVQ-7479, R$ 30.000,00; **03)** GM/Chevrolet D40, ano 87, diesel, placas AFU-9F79, R$ 12.000,00; **04)** Ford/F1000, (frente não é original, regularização no Detran por conta do arrematante), ano 84, diesel, placas IEF-3278, R$ 9.000,00; **05)** Concha Pad 500 Stara Sfil com lâmina, R$ 7.500,00; **06)** Formas para fabricar tubos de concreto, R$ 6.000,00; **07)** Sucatas de iluminação pública, R$ 2.000,00 e **08)** Sucatas diversas (grades, motor, ferros e outros), R$ 500,00. Comissão de leilão 10%, leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 3313-6708, (54) 99981-2972 e (54) 3385-3300. **Site:** www.ferronatoleiloes.com.br.

Tapera, 28 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7C4B485B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 055/2020
PROCESSO N°: 4255/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 030/2020, Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, cumulada com a Lei nº 13.979/20.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO
OBJETO: Contratação de empresa para realização de testes SARSCoV-2, metodologia PCR quantitativo, com a coleta sendo feita pelos profissionais da Secretaria de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado terá o preço unitário de **R$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** totalizando R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) se executados os 1.000 (mil) exames previstos.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos testes, mediante a apresentação da Nota Fiscal, planilha de execução das horas trabalhadas, a liberação do fiscal do contrato e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ROBERTO CARDOSO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B6D8001C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 032/2020

Processo nº 4475/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de cadeiras fixas individuais para recepção da Unidade de Apoio COVID-19, despesa referente à portaria GM/MS 480/2020 e resolução CIB 073/2020 do coronavírus (COVID-19), com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 29 de Julho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5F738978

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 033/2020

Processo nº 4476/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Locação de tenda para ser instalada junto a UBS Santa Terezinha, em virtude do mesmo ser posto de testagem rápida do COVID-19, despesa referente à portaria GM/MS 480/2020 e resolução CIB 073/2020 do coronavírus (COVID-19), com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 29 de Julho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5112B585

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 056/2020
PROCESSO N°: 4198/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 031/2020, Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, cumulada com a Lei nº 13.979/20.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: GAUCHAMED – GESTÃO DE SAÚDE E MEDICINA LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, pois há vários profissionais afastados em razão do COVID-19 e há necessidade de providenciar espaços para atendimentos médicos avançados.
VALOR DO CONTRATO: O valor máximo da contratação importa em **R$ 116.964,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e sessenta e quatro reais)** mensais, totalizando o valor máximo durante a duração do Contrato de **R$ 350.892,00 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e dois reais)**, sendo o valor/hora de R$ 129,96 (cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de correspondente documento fiscal e relatório de atividades, incluindo nome dos profissionais, dias, locais e horários trabalhados, para liberação do fiscal do contrato e encaminhamento para liquidação e consequente pagamento.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
FELIPE HENZ SPLITT
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0985FA4D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 057/2020
PROCESSO N°: 3409/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: DRSUL VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de VEÍCULO conforme SIGEM, com recurso Federal - Proposta FNS nº 11.940.346000/1190-01, emenda 28640010 e emenda 36850023.
VALOR DO CONTRATO: O veículo adquirido importa em um valor de **R$ 42.290,00** (quarenta e dois mil e duzentos e noventa reais), conforme descrição, marca e modelo constante na tabela abaixo:

Qtde	Item / Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo de passeio – transporte de equipe – descrição conforme plano de trabalho / MARCA: RENAULT e MODELO: KWID 1.0	R$ 42.290,00	R$ 42.290,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ADRIANE SANTAREM
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:179DE742

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 045/2019.
PROCESSO N°: 4227/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: RENATO LEONIR MERCIO DA SILVA 00585204063.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Educador Social na área MÚSICA / CULTURA GAÚCHA.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Agosto de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
RENATO LEONIR MERCIO DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:322FF263

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 032/2017.
PROCESSO N°: 5187/2017.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte de PCD's para Grupos de Convivência do CRAS, em ônibus com plataforma elevatória.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Agosto de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CE087E00

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 006/2018.
PROCESSO N°: 8240/2017.
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: ADPECS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS.
OBJETO DO CONTRATO: O Termo de Colaboração, finalidade deste Chamamento Público, visa à formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização de Sociedade Civil (OSC) para consecução de políticas públicas na área educacional, com fornecimento de ***até 170 (cento e setenta) vagas*** excedentes da rede pública municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Da vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo do presente Termo de Colaboração em 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de Agosto de 2020, conforme manifestação expressa da OSC e da concordância do gestor da parceria.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
LEANDRO LAMEZON BITZCKI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7E89FF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: J.A. Spohr Comercio De Veículos Ltda
Objeto: Aquisição de Veículo zero quilometro.
Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 27/09/2020
Data da assinatura: 27/09/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:FDA808B6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** J. A. Spohr Com. De Veículos Ltda **Objeto:** Alteração na clausula primeira: do objeto: altera – se a cor padrão do veículo de cor prata para cor branca, devido adequação necessária ao padrão estipulado pela Portaria nº 2600, de 06 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social/Gabinete do Ministro anexos I e II.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:9AA52140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2020,DE 28 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ Nº 15.661.281/0001-09.
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2020.
PRAZO/VALIDADE: 27 de julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Travesseiro, 29 de julho de 2020.

GENESIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A9CEFA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA.
CNPJ Nº 90.522.616/0001-15.
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2020.
PRAZO/VALIDADE: 27 de julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais).

Travesseiro, 29 de julho de 2020.

GENESIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:EE9F9D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: MOAMAR PRÉ-MOLDADOS LTDA.
CNPJ Nº 92.514.330/0001-13.
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2020.
PRAZO/VALIDADE: 27 de julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 30.442,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Travesseiro, 29 de julho de 2020.

GENESIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E713208A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: SIVAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA .
CNPJ Nº 89.194.187/0001-15.
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2020.
PRAZO/VALIDADE: 27 de julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 23.170,00 (vinte e três mil, cento e setenta reais).

Travesseiro, 29 de julho de 2020.

GENESIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:661EAAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 022/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 022/2020
contratda: MADEIREIRA TRAVESSEIRO LTDA - EPP.
CNPJ Nº 02.186.122/0001-40.
Ficam acrescidos ao Contrato nº 022/2020 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento, conforme processo protocolado sob o nº 557/2020, num total de R$ 1.165,54 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vinculação: Convite nº 006/2020.

Travesseiro, 29 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:41942834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.784/2020

DECRETO Nº 2.784/2020, de 23 de julho de 2020.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL BERENICE LAGO FLORES CERNICCHIARO AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme solicitação contida no OF.GB. Nº 168/2020, datado de 01 de julho de 2020, do Município de São Jerônimo/RS e Processo Administrativo nº 2020/07/006952,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida, até **31 de dezembro de 2020,** a servidora municipal **BERENICE LAGO FLORES CERNICCHIARO**, Médica Pediatra, Matrícula nº. 7640-6, para exercer suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de São Jerônimo/RS, sem prejuízo de seus respectivos vencimentos e demais vantagens, devendo cumprir uma jornada semanal de trabalho de **33 (trinta e três) horas.**

Parágrafo Único. A efetividade da referida servidora deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, desta Prefeitura, por meio eletrônico, até o dia 20 do mês em que será realizado o pagamento da remuneração.

Art. 2º. A presente cessão da servidora pública municipal, com ônus para o Município de São Jerônimo, será disciplinada em Termo de Convênio para concessão da cedência.

Art. 3º. Na data de 01 de janeiro de 2021, a servidora deverá retornar às suas funções no Município de origem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08 de julho de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de julho de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:DBA0F8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO ESCOLAR, PASSEIO E COBERTURA DO ACESSO, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO.
O Município de Triunfo comunica a classificação das propostas para o certame acima, conforme segue:

EMPRESA	PROPOSTA
LL MAIS ESTILO EIRELI	R$ 38.041,42
MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL EIRELI	R$ 39.804,23

Abre-se prazo para recursos.
Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 29 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D1D5129D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO N.° 137/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADO: TEREZINHA AVRELLA TURRA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado ao Contratante de cascalho, para ser utilizado para manutenção de estradas vicinais do Município de Tuparendi/RS. O CONTRATADO é legítimo proprietário: a) **de área de 70.000 m²** (Setenta mil metros quadrados) da fração do lote rural n.° 41 da 4.ª secção Santo Cristo, confrontando: ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras do mesmo lote N.° 41, registrado sob matrícula n.° 3332 do Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi; e b) **de área 55.000 m²**

(Cinquenta e cinco mil metros quadrados), da fração do lote rural n.° 41, da 4.ª secção Santo Cristo, confrontando ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras do mesmo lote N.° 41, registrado sob matrícula N.° 3331 do Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi. Pela exploração do cascalho o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R$ 12,00 (doze reais) por carga de 5m³, pagos conforme retirada e informação prestada pela Secretaria de Obras e Trânsito.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Tuparendi-RS, 29 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:555E3540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.541, DE 29 DE JULHO DE 2020

Abre créditos suplementares no montante de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.859, de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:
08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.000,00
Recurso: 1098 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 102.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 102.000,00
Recurso: 1057 – MINIST. DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 102.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

TALITA BRUN
Oficial Administrativo

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:629A598C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2020
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na rua Frederico Trarbach, 655, centro, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Gustavo Schuch, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **3G Multimarcas Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº31.372.911/0001-73, localizada na RSC 453, nº2230, bairro Coronel Brito, cidade de Venâncio Aires/RS CEP 95.800-000, neste ato representada por Josiel Grünhauser, portador do CPF sob nº022.191.570-24 e RG sob nº4096591757, doravante designada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo de Aditivo, conforme Edital de Licitação nº010/2020 – Convite nº005/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, acrescido o valor de R$3.100,00 (três mil e cem reais), ao item 01, referente a material, denominado Kit Embuchamento dianteiro da Retroescavadeira Case 580N placas IYB4015 e R$2.588,20 para o item 02, referente a Cubo roda dianteiro completo da Retroescavadeira Case 580N, conforme solicitação da contratada, onde foi constatado que estes itens a serem aditados não estava previsto no levantamento inicial e aprovados pelas Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 01 de julho de 2020.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

3G Multimarcas Com Varejista de Peças Para Veículos Automotores LTDA
JOSIEL GRÜNHAUSER
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:01C29E92

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº043/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº043/2020
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do

outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Conforme acordo entre as partes, fica ajustados os seguintes valores para os seguintes itens:

I – Oleo Diesel S10: R$3,30 (três reais e trinta centavos);
II – Óleo Diesel BS500: R$3,22 (três reais e vinte e dois centavos);
III – Gasolina Comum: R$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos);

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 09 de julho de 2020 e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 20 de Julho de 2020.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME
Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:3DB15468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 24/07/2020 e 27/07/2020, aviso de ratificação e notas de empenhos da Dispensa de Licitação nº 021/2020, onde o certo e correto é DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.

Venâncio Aires, 29 de Julho de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:935E758D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2020. Objeto: "Aquisição de Composteiras Domésticas e Sacos de Ráfia, através do Convênio nº 00020/2019 – MMA – Convênio Plataforma + Brasil nº 891279/2019". Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Fonte Recurso: 1330: Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 179.575,40 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Data da Ass: 24/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:25CD78E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO dos recursos interposto pelas empresas MATHIAS CONSTRUÇÕES EIRELI e O. CARDOSO. Fica agendado o dia 03/08/2020 às 09 horas para a sessão pública de abertura dos envelopes de nº 02 – propostas.

Venâncio Aires, 29/07/2020. Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C1619F20

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TENDAS PLUS EIRELI. Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato de Fornecimento nº 045/2020, oriundo da Dispensa de Licitação 009/2020, prorrogando seu prazo em 02 (dois) meses, respectivamente até 22/09/2020. Vigência: 13/07/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 17/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0A78EC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "revisão de veículo", com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 32178/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA COD: 4425 Endereço: AV. DOUTOR NILO PEÇANHA CNPJ: 00.485.542/0001-00 Porto Alegre R$ 292,18

Xangri-Lá, 29 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:C9B239D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 3º BIMESTRE 2020

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º - BIMESTRE 2020				
LRF ART.48 - ANEXO VXII				Milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				**PARA O EXERCÍCIO**
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA				**480.701,63**
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA				**494.147,85**
REALIZAÇÃO DA RECEITA			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS REALIZADAS			**62.591,94**	**206.276,25**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			**1,10**	**3,21**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				**PARA O EXERCÍCIO**
DOTAÇÃO INICIAL DA DESPESA				**480.701,63**
DOTAÇÃO ATUALIZADA DA DESPESA				**510.500,43**
			NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS			**59.913,04**	**149.571,52**
DESPESAS LIQUIDADAS			**63.694,34**	**209.484,56**
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			-	-
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS			**59.913,04**	**149.571,52**
DESPESAS LIQUIDADAS			**63.694,34**	**209.484,56**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**ATÉ O BIMESTRE**
				320.922,03
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)			**11.824,18**	**39.116,47**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IV)			**5.823,11**	**14.764,39**
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**METAS FIXADAS NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (a)**	**RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (b)**	**ATINGIMENTO DA META EM PERCENTUAL**
RESULTADO NOMINAL		**40.738,66**	**7.699,82**	**18,90%**
RESULTADO PRIMÁRIO		**(55.655,86)**	**1.164,13**	**-2,09%**
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**15.605.098,50**	**1.931.089,46**	**6.175.929,72**	**7.498.079,32**
PODER EXECUTIVO	**37.015,64**	-	**26.235,51**	**10.780,13**
PODER LEGISLATIVO	-		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**36.561.326,54**	-	**26.235.512,73**	**10.325.813,81**
PODER EXECUTIVO	**36.561.326,54**	-	**26.235.512,73**	**10.325.813,81**
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
TOTAL	**52.166.425,04**	**1.931.089,46**	**32.411.442,45**	**17.823.893,13**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**	
			% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	**PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE**
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE + FUNDEF/FUNDEB		**18.366,75**	**25,00%**	**21,85%**
FUNDEF/FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL		**35.812,19**	**60,00%**	**76,69%**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - MININO ANUAL DE 10% DO TOTAL DE RECURSOS DO FUNDEB		-	**10,00%**	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**PREVISTA ORÇADO**	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO A REALIZAR**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**54.315,99**	**2.433,73**	**51.882,26**
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDADA		**101.492,16**	**18.234,68**	**83.257,48**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**RECEITA PREVISTA**	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO A REALIZAR**
RECEITA DE CAPITAL RESULTANTE DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		**1,20**	**0,54**	**0,66**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**	
			% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	**PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**21.890,77**	**15%**	**26,04%**
FONTE CONTABILIDADE				

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Diretora Geral de Contabilidade
CRC/RS nº 89625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:51A4F18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de pó de brita e pedra britada, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 001/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	1ª colocada		2ª colocada		3ª colocada	
				EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
1	200	Ton.	Pó de Brita	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 38,80	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 39,00	COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA	R$ 42,00
2	2.200	Ton.	Pedra Basalto Britada nº 0 (4,8mm a 9,5mm)	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 43,80	COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA	R$ 44,00	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 46,00
3	7.000	Ton.	Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm)	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 40,80	COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA	R$ 41,00	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 46,00
4	1.800	Ton.	Pedra Basalto Britada nº 2 (19mm a 25mm)	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 43,80	COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA	R$ 44,00	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 47,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de janeiro de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de julho de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:4D3F0384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REATÓRIO DEMONSTRATIVO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2020.

PREF. MUN. DE ERNESTINA - Poder Executivo/Indiretas
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida	21.254.731,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.254.731,84	
Despesa com Pessoal	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.235.009,88	48,15 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	11.477.555,19	54,00 %
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	10.903.677,43	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.329.799,67	48,60 %
Dívida Consolidada	**Valor**	**% sobre a RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.505.678,21	120,00 %
Garantias de Valores	**Valor**	**% sobre a RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.676.041,00	22,00 %
Operações de Crédito	**Valor**	**% sobre a RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.400.757,09	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.487.831,23	7,00 %
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 27 de julho de 2020 e hora de emissão 08h e 59m		
NOTA:		

ODIR JOAO BOEHM
Prefeito

VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ
Secretário Da Fazenda

MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO
Contadora RS-084248/0-1

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:29DD343F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 3º BIMESTRE DE 2020

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Bimestre/2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	21.546.200,00
Previsão Inicial	21.546.200,00
Previsão Atualizada	21.546.200,00
Receitas Realizadas	10.730.078,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.083.700,00
DESPESAS	21.546.200,00
Dotação Inicial	21.546.200,00
Créditos Adicionais	2.611.132,43
Dotação Atualizada	24.157.332,43
Despesas Empenhadas	11.961.092,40
Despesas Liquidadas	9.502.156,27
Despesas Pagas	9.156.194,74
Superávit Orçamentário	1.227.922,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.961.092,40
Despesas Liquidadas	9.502.156,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.254.731,84
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-141.687,73
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.146.709,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.288.397,57
Resultado Previdenciário	-141.687,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-692.018,00	1.088.956,50	-157,36
Resultado Primário	1.200.992,34	497.962,08	41,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.607,93	0,00	283.596,33	3.011,60
Poder Executivo	286.607,93	0,00	283.596,33	3.011,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	714.433,30	489,10	551.766,49	162.177,71
Poder Executivo	711.233,30	489,10	548.566,49	162.177,71
Poder Legislativo	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.001.041,23**	**489,10**	**835.362,82**	**165.189,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.609.452,57	<18% / 25%>	33,83 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	780.688,42	60%	79,33 %
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	839.563,25	1.327.429,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	213.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	1.934.352,82	15,00 %	25,08 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 27 de julho de 2020 e hora de emissão 08h e 09m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do ano de 2020, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Bimestre do ano de 2020, encontram-se afixados no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, respectivamente, no horário das 07:30 às 13:30, a contar do dia 27 de julho de 2020, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br

ERNESTINA - RS, 27 de julho de 2020

MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO
Contadora RS-084248/0-1

VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ
Secretário Da Fazenda

ODIR JOAO BOEHM
Prefeito

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:45321DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 3º Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial				177.290.000,00
Previsão Atualizada				177.290.000,00
Receitas Realizadas				83.890.276,05
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.356.966,25
DESPESAS				
Dotação Inicial				169.290.000,00
Créditos Adicionais				9.933.672,74
Dotação Atualizada				179.223.672,74
Despesas Empenhadas				97.606.733,08
Despesas Liquidadas				72.316.653,88
Despesas Pagas				60.841.828,14
Superávit Orçamentário				11.573.622,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 3º Bimestre**			
Despesas Empenhadas				97.606.733,08
Despesas Liquidadas				72.316.653,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até 3º Bimestre**
Receita Corrente Líquida				125.959.607,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				125.959.607,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				125.959.607,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 3º Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				6.010.427,27
Receitas Previdenciárias Realizadas				14.257.267,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas				8.246.840,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas				8.246.840,01
Resultado Previdenciário				6.010.427,27
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	(10.809.915,52)	7.245.795,41		(67,03)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.367.113,80	8.949.354,76		654,62
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 3º Bimestre**	**Pag. Até 3º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.993.607,58	0,00	11.524.001,74	7.469.605,84
Poder Executivo	18.993.607,58	0,00	11.524.001,74	7.469.605,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	60.500,03	1.504,82	21.964,15	37.031,06
Poder Executivo	59.780,03	1.504,82	21.244,15	37.031,06
Poder Legislativo	720,00	0,00	720,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.054.107,61	1.504,82	11.545.965,89	7.506.636,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até 3º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.136.003,97	25,00		23,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.257.709,36	60,00	89,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.983.400,00	4.775.600,00
Despesa de Capital Líquida	17.403.180,52	8.537.964,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	7.707.219,40	(5.393.802,98)	(19.425.327,97)	(15.068.638,08)
Receitas Previdenciárias	21.768.797,99	22.038.284,05	18.583.311,50	17.296.407,14
Despesas Previdenciárias	14.061.578,59	27.432.087,03	38.008.639,47	32.365.045,22
Resultado Previdenciário	7.707.219,40	(5.393.802,98)	(19.425.327,97)	(15.068.638,08)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.172.022,29	15,00	11,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parobé.

Nota: Este Demonstrativo da execução orçamentária é o Anexo 14 gerado de acordo com as instruções do MDF 9ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona:

"§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi."

A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 06/2019 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O valor da Receita Corrente Líquida de R$ 125.959.607,46 (Cento e vinte e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e sete reais, quarenta e seis centavos) foi gerado de acordo com a Instrução Normativa Nº 06/2019, páginas 04 a 07.

O valor apurado e o percentual aplicado de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (FUNDEB) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados de acordo com o cálculo do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS – Período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Os anexos completos deste Relatório Resumido de Execução Orçamentária estão no Portal da Transparência da Prefeitura no endereço: https://parobe.atende.net/?pg=transparencia#!/

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

HELENA MARLI SARTORI
Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:617A22E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JUNHO 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020
JUNHO/2020
ART. 106 LEI ORGÂNICA

DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**75.961.818,90**	**430.837.134,96**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**55.933.324,24**	**473.541.347,44**	**345.049.669,77**
RECEITAS CORRENTES	**75.874.456,65**	**427.017.374,98**	**DESPESAS CORRENTES**	**49.057.025,81**	**437.156.737,06**	**323.859.059,03**
RECEITA PRÓPRIA	**14.660.263,61**	**88.919.783,57**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**30.497.329,53**	**179.206.789,64**	**179.171.476,92**
IPTU - EXERCÍCIO	3.431.690,04	19.988.541,71	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**25.291.642,64**	**152.920.210,52**	**152.920.210,52**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.400.107,60	7.594.956,86	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	1.991.316,51	13.478.338,65	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	1.106.298,77	7.029.482,49	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.531.979,80	9.315.147,53	9.315.147,53
ISSQN - EXERCÍCIO	4.376.418,34	29.983.982,22	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	62.314,44	410.690,09	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	215.178,32	3.452.488,87	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	21.626.070,43	129.537.964,34	129.537.964,34
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	1.288,16	8.636,80	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.217.672,39	7.137.304,60	7.137.304,60
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	61.720,65	396.256,83	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	369.311,09	1.950.003,60	1.950.003,60
RECEITA DE SERVIÇOS	213.461,42	1.532.347,59	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.245.305,89	1.970.330,93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.987,41	344.781,68	344.781,68
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	176,83	517.968,92	SENTENÇAS JUDICIAIS	470.621,52	4.635.008,77	4.635.008,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS E	177.857,08	1.534.525,68	PESSOAL REQUISITADO DE	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAIS			OUTROS ÓRGÃOS			
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA ATIVA	8.264,38	63.541,66	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**5.205.686,89**	**26.286.579,12**	**26.251.266,40**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.788,88	499.976,53	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.205.686,89	26.286.579,12	26.251.266,40
ITR	298.076,30	457.717,74	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**1.088.575,74**	**6.802.681,30**	**6.802.681,30**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**1.088.575,74**	**6.802.681,30**	**6.802.681,30**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.088.575,74	6.802.681,30	6.802.681,30
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**14.681.467,59**	**107.720.482,77**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**17.471.120,54**	**251.147.266,12**	**137.884.900,81**
ICMS	9.214.423,94	53.780.390,78	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	0,00	8.388.158,76	4.484.037,84
IPVA	2.619.124,05	33.382.144,75	CONTRIBUIÇÕES	0,00	773.591,17	528.010,63
CIDE	0,00	110.826,34	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	7.614.567,59	3.956.027,21
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	2.744.482,80	19.388.929,21	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**990,00**	**5.940,00**	**5.940,00**
IPI EXPORTAÇÃO	103.436,80	692.818,61	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**15.357.024,95**	**222.125.811,61**	**118.196.908,36**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	362.948,98	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	2.424,10	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	39.890,11	172.748,56	60.741,70
			MATERIAL DE CONSUMO	1.344.237,47	20.567.795,06	11.538.447,83
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	25.901,68	25.901,68
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	-127.362,00	447.230,72	294.155,20
FUNDEB	**9.403.479,66**	**74.286.887,86**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	82.591,07	29.672,22
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**37.128.380,79**	**156.067.760,34**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	5.055.199,08	34.121.289,25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	168.702,83	3.882.359,61	1.962.837,64
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	39.044,98	500.719,69	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.121.564,43	182.173.547,50	90.649.621,98
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	16.462.044,70	96.109.211,51	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	1.610.764,86	3.987.498,96	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	722.124,71	4.705.051,26	4.702.269,92
COTA PARTE ITR			DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	16.468,82	107.125,82	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.915.865,80	5.678.807,27	4.780.896,96
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.177.389,98	7.731.088,68	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	73.188,87	69.079,67
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.767.388,01	13.502.789,43	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-21.452,67	296.512,82	233.305,82
COTA-PARTE ROYALTIES	80,36	8.037,00	CONTRIBUIÇÕES	39.616,39	124.755,69	112.755,69
			AUXÍLIO TRANSPORTE	153.837,88	3.895.321,50	3.737.222,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**865,00**	**22.460,44**	**DESPESAS DE CAPITAL**	6.876.298,43	36.384.610,38	21.190.610,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	3.923,76	**INVESTIMENTOS**	5.964.815,05	25.436.906,33	10.254.865,76
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	865,00	18.536,68	**APLICAÇÕES DIRETAS**	5.964.172,19	25.436.212,09	10.254.171,52
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**87.362,25**	**3.819.759,98**	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.834.720,52	22.354.563,42	7.735.003,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	87.362,25	3.426.893,20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.016,67	3.081.648,67	2.519.168,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	124,68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	392.742,10	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	185.111,00	185.111,00	185.111,00
			APLICAÇÕES DIRETAS	185.111,00	185.111,00	185.111,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	185.111,00	185.111,00	185.111,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	726.372,38	10.762.593,05	10.750.633,98
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.292.184,05**	**-24.486.921,85**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	726.372,38	10.762.593,05	10.750.633,98
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	726.372,38	10.762.593,05	10.750.633,98
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**11.384.033,61**	**45.621.694,72**	**45.621.694,72**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.112.177,58	12.040.174,90	12.040.174,90
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	9.271.856,03	33.581.519,82	33.581.519,82
TOTAL DA RECEITA	**72.669.634,85**	**406.350.213,11**	**TOTAL DA DESPESA**	**67.317.357,85**	**519.163.042,16**	**390.671.364,49**
DÉFICIT		**112.812.829,05**	**SUPERÁVIT**	**5.352.277,00**		**15.678.848,62**
TOTAL	**72.669.634,85**	**519.163.042,16**	**TOTAL**	**72.669.634,85**	**519.163.042,16**	**406.350.213,11**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Contador/Diretor de Controladoria

CRCRS 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:CD91AE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TERCEIRO BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA TERCEIRO BIMESTRE – 2020

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO – 2020

LRF, Art 53, inciso III- Anexo VII			**R$**	**R$**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita			213.768.665,93	641.305.997,79
Previsão Atualizada da Receita			223.528.229,03	670.584.687,09
Receitas Realizadas			170.726.524,67	513.407.683,24
Déficit Orçamentário			-	-
Saldo de Exercícios Anteriores			-	10.840.163,77
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial			214.166.332,60	642.498.997,79
Dotação Atualizada			225.732.589,66	677.197.768,98
Despesas Empenhadas			135.375.130,02	647.772.675,28
Despesas Executadas			162.717.789,84	466.170.613,40
Superávit Orçamentário			-	47.237.069,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas			135.375.130,02	647.772.675,28
Despesas Liquidadas			162.717.789,84	466.170.613,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida				963.988.867,03
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
Receita Previdenciária (III)			13.133.830,17	34.323.562,41
Despesas Previdenciárias (IV)			15.713.839,09	46.517.507,71
Resultado Previdenciário (III - IV)			-2.580.008,92	-12.193.945,30
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	36.838.553,45	-17.132.085,62	-46,51	
Resultado Primário	-73.876.433,13	45.113.334,26	-61,07	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**INSCRIÇÃO**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGTO. ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**88.546.164,83**	**188.301,93**	**48.221.451,11**	**40.136.411,79**
Poder Executivo	88.546.164,83	4.378.723,56	54.207.619,82	29.959.821,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**47.993.468,21**	**1.553.494,09**	**18.620.613,30**	**27.819.360,82**
Poder Executivo	47.993.468,21	1.997.895,03	21.546.611,39	24.448.961,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**136.539.633,04**	**6.376.618,59**	**75.754.231,21**	**54.408.783,24**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE + FUNDEB	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual <18%/25%> dos Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino - MDE + FUNDEB	66.085.597,78	25,00%	32,89%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**Exercício**	**Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.911.661,28	15,00%	17,38%	
Fonte: Extraído do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da STN 9ª. edição				

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Controladoria/Contador CRC-RS: 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:E1EA8E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – COORDENADOR DO CIOM - EDITAL Nº 138, DE 30 DE JULHO DE 2020 – REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES - EDITAL DE ABERTURA Nº 125, DE 06 DE JULHO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna pública a **REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** do **PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para a função de Coordenador do Centro Integrado de Operações Municipais – CIOM, com atuação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária	Remuneração
Coordenador do CIOM	-ser funcionário estável, ocupante do cargo de Guarda Municipal; -contar com, no mínimo, 1 ano de atividades de rua. -estar quite com as obrigações eleitorais; -não possuir antecedentes criminais; -liderança, responsabilidade e proatividade; -gozar de boa saúde física e mental; -conhecimento na área de informática	36h/semanais	Vencimentos do cargo + gratificação de coordenação

1.1 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados e feriados.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais e das demais vantagens que o servidor já fizer jus, acrescido da gratificação de coordenação prevista na Lei Municipal nº 5.840, de 26 de setembro de 2011.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 30 de julho até as 23h59 de 31 de julho de 2020.
2.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivo em formato pdf, os seguintes documentos:
a) currículo e todas suas comprovações, observando os critérios de seleção, conforme Item 4.1.1 deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos requisitos exigidos para a função, nos termos do Item 1 deste Edital
b) certidão de quitação eleitoral, certidão de antecedentes criminais, alvará de folha-corrida, comprovante de que exerceu atividades de rua no cargo de guarda municipal por, no mínimo, 1 ano
2.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DA FUNÇÃO:
3.1. Atribuições específicas: coordenar o grupo de trabalho; receber e tratar informações relevantes para a rotina de trabalho; produzir relatório diário de atividades; fazer cumprir o atendimento de qualidade do número de emergência 153; solicitar material de trabalho; proporcionar que todos os agentes tenham o material e informações para desenvolver um trabalho eficiente; registrar toda e qualquer irregularidade identificada na rotina de trabalho; elaborar e gerenciar a escala dos servidores; criar rotina de trabalho que propicie o registro de toda a informação e demandas recebidas, assim como zelar pela estrutura física do setor; cumprir as diretrizes, valores e metas atribuídas pelo gestor da pasta.

4. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise curricular, teste de perfil e entrevista.

4.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO
4.1.1 A análise curricular compreende a verificação das informações pessoais e profissionais, com as respectivas referências e certificações do histórico do candidato, a serem validadas conforme compatibilidade com a função que será exercida. Trata-se de uma etapa eliminatória e classificatória. Será verificado preliminarmente se o candidato atende os requisitos para função, após será designada pontuação, considerando:
a) pós-graduação completa na área de segurança pública, administração ou ciências humanas: 05 pontos por curso, no máximo 15 pontos;
b) graduação completa na área de segurança pública, administração ou ciências humanas: 20 pontos por curso, no máximo 20 pontos;
c) cursos de, no mínimo, 40h na área de segurança pública, gestão publica ou gestão de pessoas: 05 pontos por curso, máximo de 15 pontos;
d) cursos na área de informática de, no mínimo, 40h: 05 pontos por curso, máximo de 20 pontos .
e) experiência profissional em funções de coordenação, direção ou chefia: 10 pontos a cada doze meses ininterruptos, máximo de 30 pontos.

4.2. TESTE DE PERFIL
4.2.2 Os primeiros 10 candidatos classificados na etapa anterior serão convocados para a segunda fase, que será especificada em Edital próprio e compreenderá a avaliação das características intrínsecas do candidato, considerando o perfil desejado para a função.

4.3 ENTREVISTA
4.3.1 Os primeiros 3 candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados para a terceira e última fase, que compreende entrevista com a equipe de gestão, responsável pela escolha e designação para a função.

5. DOS RECURSOS
5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da primeira etapa.
5.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

6. DO PERFIL PARA A FUNÇÃO
6.1 O profissional deverá coordenar e gerenciar todos os itens constantes nas competências do CIOM. Possuir iniciativa para buscar novas soluções, identificar oportunidades e propor melhorias para a eficiência e a agilidade no atendimento das demandas. Também será necessário perfil de planejamento e acompanhamento das demandas, bem como atitudes de liderança na gestão da equipe. Comprometendose ainda na realização e priorização dos atendimentos definidos pelo Gestor da SMSP, assim como as diretrizes estratégicas do Município. Deve ter disposição e atitude para liderar mudanças. Necessário perfil colaborativo, amistoso e facilitador para resolução de conflitos e comprometimento das equipes.

7. DO CIOM

7.1 Trata-se da coordenação do sistema integrado de monitoramento. Busca promover a integração das forças de segurança e outros segmentos, visando a maximizar esforços e integrar as instituições na diminuição dos índices de violência e crimes, por meio da otimização do trabalho preventivo e ostensivo.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Interna dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 30 de julho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:FE85B4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.618, DE 28 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.131.500,00 - SMS".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.131.500,00 (Um milhão, cento e trinta um mil e quinhentos reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no programa "0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE", nas ações "3807 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORTARIA 974", "3808 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL-PORTARIA 1166" ,"3809 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORTARIA 952" e "3810 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORTARIA 957", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0235.3807	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00	4501*
08.02.10.301.0235.3808	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	4501*
08.02.10.301.0235.3808	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00	4501*
08.02.10.301.0235.3809	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	721.500,00	4501*
08.02.10.301.0235.3810	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	4501*
08.02.10.301.0235.3810	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	245.000,00	4501*
TOTAL.....			1.131.500,00	

(*) Recurso 4501 – FEDERAL - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX.

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial acima indicado o repasse do recurso transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$1.131.500,00 no dia 23 de junho de 2020, através da conta corrente nº0066240300, agência 005053 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Nunes Moreira
Código Identificador:A13A0340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 225/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

Extrato do Contrato 225/2020 do Pregão Presencial 028/2020 que tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de baterias automotivas tendo como fornecedora contratada ADILSON DILCEU WENDLAND, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
001	2,00	BATERIA NOVA, 12V E 5 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	CRAL	157,00
002	10,00	BATERIA NOVA DE 40 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	PIONEIRO	180,00
003	35,00	BATERIA NOVA, 45 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	ONBAT	145,00
004	10,00	BATERIA NOVA 50 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	CRAL	200,00
005	40,00	BATERIA NOVA 60 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO	ONBAT	168,00
006	15,00	BATERIA NOVA 65 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	MIL LEGUAS	185,00
007	30,00	BATERIA NOVA 70 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO	CRAL	227,00
008	20,00	BATERIA NOVA 75 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO	CRAL	210,00
009	10,00	BATERIA NOVA 90 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	MIL LEGUAS	315,000
010	45,00	BATERIA NOVA 100 AMPÉRES, BAIXA MANUTENÇÃO	STRADA	312,00
011	45,00	BATERIA NOVA 150 AMPERES, BAIXA MANUTENÇÃO	MIL LEGUAS	380,00
012	15,00	BATERIA NOVA 180 AMPÉRES, BAIXA MANUTENÇÃO	MIL LEGUAS	423,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BD241877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.185, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 244.450,45 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 244.450,45 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (246)	R$ 9.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (306)	R$ 1.500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (899)	R$ 157.830,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (878)	R$ 5.349,65
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (901)	R$ 30.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (875)	R$ 30.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (885)	R$ 1.562,97
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (900)	R$ 9.207,83
Total		**R$ 244.450,45**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior dos recursos 1195, 1193, 1196 e 1200, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	

339030	- MATERIAL DE CONSUMO (262)	R$ 10.500,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1195)	R$ 1.562,97
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1193)	R$ 187.830,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1196)	R$ 9.207,83
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1200)	R$ 35.349,65
Total		**R$ 244.450,45**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F8CADD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.186, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
502	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2058	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (202)	R$ 44.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 105.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (241)	R$ 10.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (317)	R$ 30.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (301)	R$ 80.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (309)	R$ 40.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (337)	R$ 15.000,00
Total		**R$ 324.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 1213, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (258)	R$ 20.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (256)	R$ 10.900,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (263)	R$ 120.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (273)	R$ 12.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (268)	R$ 82.100,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (344)	R$ 5.000,00

339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (338)	R$ 10.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (339)	R$ 20.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1213)	R$ 44.000,00
Total		**R$ 324.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5B411E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.187, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (792)	R$ 5.000,00
2082	MAUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (812)	R$ 40.000,00
Total		**R$ 45.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 0001, como seguem:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (803)	R$ 20.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (Rec 0001 Livre)	R$ 25.000,00
Total		**R$ 45.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E4BB7E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3382 DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.700,00 (OITENTA MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (251)	R$ 1.400,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (387)	R$ 2.700,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (388)	R$ 600,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (394)	R$ 40.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (558)	R$ 10.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (567)	R$ 19.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (564)	R$ 7.000,00
Total		**R$ 80.700,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (40)	R$ 28.700,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (238)	R$ 1.400,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (511)	R$ 600,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2709	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (686)	R$ 50.000,00
Total		**R$ 80.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F91E5F48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3382 DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 287.623,70 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.623,70 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46)	R$ 4.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RADIO MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (59)	R$ 500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (56)	R$ 2.600,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (156)	R$ 1.600,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (223)	R$ 1.500,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (226)	R$ 1.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (236)	R$ 5.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (228)	R$ 27.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (285)	R$ 17.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (357)	R$ 3.100,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (382)	R$ 1.800,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (359)	R$ 300,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (362)	R$ 50,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (381)	R$ 5.300,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (361)	R$ 7.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (369)	R$ 1.500,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (507)	R$ 900,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 4.700,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (508)	R$ 1.000,00
2713	Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1079)	R$ 14.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1077)	R$ 68.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1075)	R$ 13.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (759)	R$ 4.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (555)	R$ 29.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (550)	R$ 7.200,00
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (569)	R$ 31.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 4.500,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (649)	R$ 4.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (641)	R$ 23.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2710	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (699)	R$ 400,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (850)	R$ 2.500,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (1008)	R$ 173,70
Total		**R$ 287.623,70**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Recurso 4500, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (40)	R$ 57.250,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RADIO MUNICIPAL	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (72)	R$ 173,70
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (218)	R$ 1.500,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (248)	R$ 15.500,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (297)	R$ 10.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (310)	R$ 8.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (300)	R$ 10.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (317)	R$ 7.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (495)	R$ 1.800,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (519)	R$ 1.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (495)	R$ 18.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (755)	R$ 4.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (655)	R$ 1.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (657)	R$ 1.400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (642)	R$ 31.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (653)	R$ 11.600,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (659)	R$ 13.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2710	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (709)	R$ 400,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4500)	R$ 95.000,00
Total		**R$ 287.623,70**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1F155179

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.386, DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3187, de 29/07/2020:

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (792)	R$ 5.000,00
2082	MAUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (812)	R$ 40.000,00
Total		**R$ 45.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 0001, como seguem:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (803)	R$ 20.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (Rec 0001 Livre)	R$ 25.000,00
Total		**R$ 45.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3FAC4E35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.385, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3186, de 29/07/2020:

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
502	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2058	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (202)	R$ 44.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 105.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (241)	R$ 10.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (317)	R$ 30.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (301)	R$ 80.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (309)	R$ 40.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (337)	R$ 15.000,00
Total		**R$ 324.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 1213, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (258)	R$ 20.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (256)	R$ 10.900,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (263)	R$ 120.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (273)	R$ 12.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (268)	R$ 82.100,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (344)	R$ 5.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (338)	R$ 10.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (339)	R$ 20.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1213)	R$ 44.000,00
Total		**R$ 324.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2705A6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 3º BIMESTRE DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	387.782.832,33
Previsão Atualizada	387.782.832,33
Receitas Realizadas	237.224.761,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	9.628.628,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	387.782.832,33
Créditos Adicionais	70.301.466,71
Reduções Crédito	44.272.348,11
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)	26.029.118,60
Dotação Atualizada	413.811.950,93
Despesas Empenhadas	260.650.459,87
Despesas Liquidadas	209.972.029,94
Despesas Pagas	202.582.026,85
Superávit Orçamentário	27.252.731,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	260.650.459,87
Despesas Liquidadas	209.972.029,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	385.178.710,11
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)	385.178.710,11
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII)= (V - VI)	385.178.710,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizada	20.101.778,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.586.424,11
Resultado Previdenciário	8.515.354,61
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Folha 1 de 2				
SAPUCAIA DO SUL - CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a JUNHO de 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)				R$ 1,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.857.298,00	14.906.538,87		-137,30
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.454.270,00	10.766.428,55		-438,68
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	24.317.501,72	3.847,62	23.674.442,84	639.211,26
Poder Executivo	24.085.997,98	3.847,62	23.442.939,10	639.211,26
Poder Legislativo	231.503,74	0,00	231.503,74	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	684.528,48	206.197,78	367.664,75	110.665,95
Poder Executivo	653.592,37	206.197,78	336.728,64	110.665,95
Poder Legislativo	30.936,11	0,00	30.936,11	0,00
Total	25.002.030,20	210.045,40	24.042.107,59	749.877,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.152.403,61	25,00		15,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	30.698.122,99	60,00		74,2
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.033.229,76	15,00		25,53
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, DATA DA EMISSÃO 29/07/2020 E HORA DA EMISSÃO 17:39:34				
Prefeito Municipal				
LUÍS ROGÉRIO LINK				
Secretário Municipal da Fazenda				
LUÍS DAVI VICENSI SIQUEIRA				
Diretora de Contabilidade				
GRAZIELE RAMOS AMARAL				
091400/O-9				

Publicado por:
Graziele Ramos do Amaral
Código Identificador:46EBA161



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara de Vereadores de Ibirubá - Poder Legislativo Municipal
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1] (b)**
	Jul/19	**Ago/19**	**Set/19**	**Out/19**	**Nov/19**	**Dez/19**	**Jan/20**	**Fev/20**	**Mar/20**	**Abr/20**	**Mai/20**	**Jun/20**	**TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	136.002,67	139.275,42	144.015,00	141.021,58	135.779,28	188.896,56	145.853,16	139.215,35	145.540,74	151.151,45	139.054,99	139.054,99	1.744.861,19	0,00
Pessoal Ativo	136.002,67	139.275,42	144.015,00	141.021,58	135.779,28	188.896,56	145.853,16	139.215,35	145.540,74	151.151,45	139.054,99	139.054,99	1.744.861,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.086,11	113.765,39	117.682,40	115.208,50	110.096,08	153.436,34	120.176,39	114.024,28	118.876,42	125.328,07	113.516,30	113.516,30	1.426.712,58	0,00
Obrigações Patronais	24.916,56	25.510,03	26.332,60	25.813,08	25.683,20	35.460,22	25.676,77	25.191,07	26.664,32	25.823,38	25.538,69	25.538,69	318.148,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.354,40	0,00	0,00	8.114,58	0,00	0,00	11.468,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.354,40	0,00	0,00	8.114,58	0,00	0,00	11.468,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	136.002,67	139.275,42	144.015,00	141.021,58	135.779,28	188.896,56	142.498,76	139.215,35	145.540,74	143.036,87	139.054,99	139.054,99	1.733.392,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													76.034.709,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)													-1.750.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													74.284.709,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.733.392,21	2,33
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													4.457.082,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.234.228,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													4.011.374,32	5,40
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 24 de julho de 2020 e hora de emissão 11h e 45m														
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.														
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

ERICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente

ROSANE GASTRING ROOS
Responsável Pela Administração Financeira

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Central Do Sistema De Controle Interno

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:5BF4276C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	281.374.261,20	281.374.261,20	39.473.194,93	14,03	124.229.389,05	44,15	157.144.872,15
RECEITAS CORRENTES	281.189.261,20	281.189.261,20	39.473.194,93	14,04	124.229.389,05	44,18	156.959.872,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.867.420,00	56.867.420,00	6.938.666,21	12,20	31.050.654,16	54,60	25.816.765,84
Impostos	56.385.400,00	56.385.400,00	6.862.169,61	12,17	30.792.877,59	54,61	25.592.522,41
Taxas	482.020,00	482.020,00	76.496,60	15,87	257.776,57	53,48	224.243,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.046.200,00	7.046.200,00	1.137.038,59	16,14	3.340.222,37	47,40	3.705.977,63
Contribuições Sociais	6.286.200,00	6.286.200,00	1.018.392,67	16,20	2.976.657,96	47,35	3.309.542,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	760.000,00	760.000,00	118.645,92	15,61	363.564,41	47,84	396.435,59
RECEITA PATRIMONIAL	31.669.400,00	31.669.400,00	7.245.676,86	22,88	11.089.919,91	35,02	20.579.480,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	31.669.400,00	31.669.400,00	7.245.676,86	22,88	11.089.919,91	35,02	20.579.480,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			32.149,00		740.530,18		-740.530,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			32.149,00		740.530,18		-740.530,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.790.041,20	184.790.041,20	23.615.487,37	12,78	76.471.638,50	41,38	108.318.402,70
Transferências da União e de suas Entidades	23.761.420,00	23.761.420,00	5.477.663,50	23,05	14.012.233,42	58,97	9.749.186,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.962.821,20	139.962.821,20	15.539.338,44	11,10	52.275.366,22	37,35	87.687.454,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.065.800,00	21.065.800,00	2.598.485,43	12,34	10.184.038,86	48,34	10.881.761,14
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	816.200,00	816.200,00	504.176,90	61,77	1.536.423,93	188,24	-720.223,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00		1.101,79		-1.101,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	752.200,00	752.200,00	7.777,07	1,03	12.386,29	1,65	739.813,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			30.000,00		61.999,42		-61.999,42
Demais Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	466.399,83	728,75	1.460.936,43	2.282,71	-1.396.936,43
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	185.000,00	185.000,00		0,00		0,00	185.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00		0,00		0,00	185.000,00
Alienação de Bens Móveis	185.000,00	185.000,00		0,00		0,00	185.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.881.800,00	26.881.800,00	2.735.790,01	10,18	10.831.006,47	40,29	16.050.793,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	308.256.061,20	308.256.061,20	42.208.984,94	13,69	135.060.395,52	43,81	173.195.665,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	308.256.061,20	308.256.061,20	42.208.984,94	13,69	135.060.395,52	43,81	173.195.665,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	308.256.061,20	308.256.061,20	42.208.984,94	13,69	135.060.395,52	43,81	173.195.665,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.184.328,61			13.184.328,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.184.328,61			13.184.328,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	236.338.131,01	270.715.746,95	35.896.708,21	159.696.706,62	111.019.040,33	38.508.667,31	115.453.861,98	155.261.884,97	112.586.681,94	
DESPESAS CORRENTES	211.653.669,01	224.364.157,93	31.782.102,96	144.135.767,35	80.228.390,58	36.333.606,66	109.475.556,45	114.888.601,48	107.266.509,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.562.723,13	122.651.744,42	23.290.588,55	74.472.531,53	48.179.212,89	23.969.561,82	72.576.272,29	50.075.472,13	71.933.277,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.233.590,40	179.293,59	967.822,56	265.767,84	172.961,41	624.620,65	608.969,75	624.620,65	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.790.945,88	100.478.823,11	8.312.220,82	68.695.413,26	31.783.409,85	12.191.083,43	36.274.663,51	64.204.159,60	34.708.611,52	
DESPESAS DE CAPITAL	21.380.174,16	44.850.990,08	4.114.605,25	15.560.939,27	29.290.050,81	2.175.060,65	5.978.305,53	38.872.684,55	5.320.172,22	
INVESTIMENTOS	13.015.174,16	35.814.990,08	4.114.605,25	6.527.453,12	29.287.536,96	980.719,51	1.899.542,26	33.915.447,82	1.799.524,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.365.000,00	9.036.000,00	0,00	9.033.486,15	2.513,85	1.194.341,14	4.078.763,27	4.957.236,73	3.520.647,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.304.287,84	1.500.598,94			1.500.598,94			1.500.598,94		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.318.930,19	26.188.716,02	4.333.653,89	14.381.081,40	11.807.634,62	4.068.854,29	12.005.652,86	14.183.063,16	8.799.041,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	261.657.061,20	296.904.462,97	40.230.362,10	174.077.788,02	122.826.674,95	42.577.521,60	127.459.514,84	169.444.948,13	121.385.722,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	261.657.061,20	296.904.462,97	40.230.362,10	174.077.788,02	122.826.674,95	42.577.521,60	127.459.514,84	169.444.948,13	121.385.722,95	
SUPERÁVIT (XIII)							7.600.880,68		13.674.672,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	261.657.061,20	296.904.462,97	40.230.362,10	174.077.788,02		42.577.521,60	135.060.395,52		135.060.395,52	
RESERVA DO RPPS	46.599.000,00	46.259.937,05			46.259.937,05			46.259.937,05		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.881.800,00	26.881.800,00	2.735.790,01	10,18	10.831.006,47	40,29	16.050.793,53
RECEITAS CORRENTES	26.881.800,00	26.881.800,00	2.735.790,01	10,18	10.831.006,47	40,29	16.050.793,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	26.881.800,00	26.881.800,00	2.735.790,01	10,18	10.831.006,47	40,29	16.050.793,53
Contribuições Sociais	26.881.800,00	26.881.800,00	2.735.790,01	10,18	10.831.006,47	40,29	16.050.793,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.318.930,19	26.188.716,02	4.333.653,89	14.381.081,40	11.807.634,62	4.068.854,29	12.005.652,86	14.183.063,16	8.799.041,01	
DESPESAS CORRENTES	22.152.986,81	22.231.286,81	3.542.168,06	10.423.652,19	11.807.634,62	3.541.197,07	10.422.681,20	11.808.605,61	7.216.069,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.152.986,81	22.231.286,81	3.542.168,06	10.423.652,19	11.807.634,62	3.541.197,07	10.422.681,20	11.808.605,61	7.216.069,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	3.165.943,38	3.957.429,21	791.485,83	3.957.429,21	0,00	527.657,22	1.582.971,66	2.374.457,55	1.582.971,66	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.165.943,38	3.957.429,21	791.485,83	3.957.429,21	0,00	527.657,22	1.582.971,66	2.374.457,55	1.582.971,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**

	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	236.338.131,01	270.715.746,95	35.896.708,21	159.696.706,62	91,74	111.019.040,33	38.508.667,31	115.453.861,98	90,58	155.261.884,97	
Legislativa	15.783.237,00	15.033.237,00	1.781.272,17	6.214.312,79	3,57	8.818.924,21	1.959.590,13	5.392.637,32	4,23	9.640.599,68	
Ação Legislativa	15.783.237,00	15.033.237,00	1.781.272,17	6.214.312,79	3,57	8.818.924,21	1.959.590,13	5.392.637,32	4,23	9.640.599,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	36.122.053,98	39.794.007,32	5.548.478,61	25.945.208,95	14,90	13.848.798,37	7.334.200,92	21.152.393,89	16,60	18.641.613,43	
Planejamento e Orçamento	1.320.096,70	1.239.551,70	184.796,48	646.363,77	0,37	593.187,93	201.750,62	638.596,21	0,50	600.955,49	
FU04 - Administração Geral	30.842.032,59	34.289.250,93	4.542.240,46	23.167.329,19	13,31	11.121.921,74	6.291.904,84	18.502.321,93	14,52	15.786.929,00	
Administração Financeira	1.209.096,70	1.735.076,70	641.035,32	1.358.573,58	0,78	376.503,12	641.035,32	1.358.573,58	1,07	376.503,12	
Controle Interno	638.789,16	638.789,16	79.237,49	216.749,01	0,12	422.040,15	79.237,49	216.749,01	0,17	422.040,15	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.668.038,83	1.302.038,83	74.974,73	324.604,77	0,19	977.434,06	89.126,19	275.604,77	0,22	1.026.434,06	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	200.000,00	200.000,00	-49.035,47	82.964,53	0,05	117.035,47	17.257,10	82.964,53	0,07	117.035,47	
FU04 - Demais Subfunções	244.000,00	389.300,00	75.229,60	148.624,10	0,09	240.675,90	13.889,36	77.583,86	0,06	311.716,14	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	110.000,00	110.000,00	1.803,70	11.762,78	0,01	98.237,22	168,90	9.991,98	0,01	100.008,02	
Policiamento	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Defesa Civil	107.000,00	107.000,00	1.803,70	11.762,78	0,01	95.237,22	168,90	9.991,98	0,01	97.008,02	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.958.174,76	5.939.198,85	700.706,61	3.888.865,33	2,23	2.050.333,52	925.607,19	2.928.813,14	2,30	3.010.385,71	
Assistência ao Idoso	573.100,00	782.942,47	0,00	507.625,65	0,29	275.316,82	140.017,48	376.681,87	0,30	406.260,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.466.419,05	1.691.544,29	128.636,38	967.645,27	0,56	723.899,02	93.084,47	383.729,85	0,30	1.307.814,44	
Assistência Comunitária	538.000,00	929.344,22	11.782,99	596.345,59	0,34	332.998,63	131.328,00	353.552,60	0,28	575.791,62	
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	2.380.655,71	2.535.367,87	560.287,24	1.817.248,82	1,04	718.119,05	561.177,24	1.814.848,82	1,42	720.519,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.847.000,00	17.175.662,64	4.237.643,14	10.946.168,56	6,29	6.229.494,08	4.237.643,14	10.940.536,53	8,58	6.235.126,11	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.847.000,00	17.175.662,64	4.237.643,14	10.946.168,56	6,29	6.229.494,08	4.237.643,14	10.940.536,53	8,58	6.235.126,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	43.685.042,69	47.883.794,19	7.040.291,63	33.682.405,09	19,35	14.201.389,10	7.721.840,34	23.924.463,81	18,77	23.959.330,38	
Atenção Básica	12.079.500,73	13.466.696,09	2.324.784,03	7.668.535,18	4,41	5.798.160,91	2.174.299,04	6.254.991,95	4,91	7.211.704,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.785.765,84	12.214.689,87	1.030.345,63	9.984.998,43	5,74	2.229.691,44	1.740.085,18	4.966.524,93	3,90	7.248.164,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.303.739,21	17.319.471,32	2.848.559,91	12.670.329,07	7,28	4.649.142,25	2.878.017,43	9.710.001,53	7,62	7.609.469,79	
Vigilância Sanitária	302.173,32	302.173,32	56.675,41	171.905,27	0,10	130.268,05	61.720,41	165.790,27	0,13	136.383,05	
Vigilância Epidemiológica	903.939,37	938.839,37	223.420,77	736.271,22	0,42	202.568,15	223.420,77	736.271,22	0,58	202.568,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.309.924,22	3.641.924,22	556.505,88	2.450.365,92	1,41	1.191.558,30	644.297,51	2.090.883,91	1,64	1.551.040,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	502.500,00	548.821,10	0,00	445.738,80	0,26	103.082,30				548.821,10	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	502.500,00	548.821,10	0,00	445.738,80	0,26	103.082,30				548.821,10	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	78.168.045,36	82.265.489,24	12.584.370,13	49.743.771,76	28,58	32.521.717,48	10.996.020,99	36.537.760,22	28,67	45.727.729,02	
Ensino Fundamental	41.123.513,05	42.299.327,46	6.480.741,54	23.585.125,84	13,55	18.714.201,62	4.771.200,06	16.047.137,35	12,59	26.252.190,11	
Ensino Médio	3.399.417,16	4.846.107,16	931.820,62	4.512.691,95	2,59	333.415,21	1.015.300,58	3.406.086,93	2,67	1.440.020,23	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	25.984.819,85	26.598.009,32	3.467.778,35	16.067.883,14	9,23	10.530.126,18	4.066.456,08	13.312.750,56	10,44	13.285.258,76	
Educação de Jovens e Adultos	89.200,00	89.200,00	0,00	10.849,50	0,01	78.350,50	179,60	1.980,32	0,00	87.219,68	
Educação Especial	1.922.600,00	2.522.600,00	525.000,00	2.105.000,00	1,21	417.600,00	201.899,70	738.599,51	0,58	1.784.000,49	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.648.495,30	5.910.245,30	1.179.029,62	3.462.221,33	1,99	2.448.023,97	940.984,97	3.031.205,55	2,38	2.879.039,75	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.445.022,00	1.535.022,00	5.520,00	263.114,50	0,15	1.271.907,50	0,00	207.709,50	0,16	1.327.312,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	943.022,00	943.022,00	5.520,00	5.520,00	0,00	937.502,00				943.022,00	
Difusão Cultural	501.000,00	501.000,00	0,00	166.594,50	0,10	334.405,50	0,00	116.709,50	0,09	384.290,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	91.000,00	0,00	91.000,00	0,05	0,00	0,00	91.000,00	0,07	0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.429.400,00	7.834.400,00	1.517.612,88	4.983.546,40	2,86	2.850.853,60	1.055.711,63	2.568.587,61	2,02	5.265.812,39	
Infra-Estrutura Urbana	2.717.400,00	2.617.400,00	68.429,12	1.143.135,12	0,66	1.474.264,88	228.807,88	556.110,25	0,44	2.061.289,75	
Serviços Urbanos	3.712.000,00	5.217.000,00	1.449.183,76	3.840.411,28	2,21	1.376.588,72	826.903,75	2.012.477,36	1,58	3.204.522,64	
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	600.000,00	573.500,00	15.588,29	25.019,68	0,01	548.480,32	166,99	9.431,39	0,01	564.068,61	
Habitação Rural											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	600.000,00	573.500,00	15.588,29	25.019,68	0,01	548.480,32	166,99	9.431,39	0,01	564.068,61	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	200.000,00	200.000,00	41.977,00	62.483,00	0,04	137.517,00	0,00	20.506,00	0,02	179.494,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	41.977,00	62.483,00	0,04	137.517,00	0,00	20.506,00	0,02	179.494,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.215.500,65	1.221.300,65	128.471,84	433.011,94	0,25	788.288,71	133.511,84	418.559,84	0,33	802.740,81	
Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00	343.000,00				343.000,00				343.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	885.500,65	878.300,65	128.471,84	433.011,94	0,25	445.288,71	133.511,84	418.559,84	0,33	459.740,81	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.585.300,41	4.180.173,01	415.735,31	2.499.147,82	1,44	1.681.025,19	646.001,87	1.768.208,34	1,39	2.411.964,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.713.338,00	2.267.310,60	35.990,10	1.408.604,18	0,81	858.706,42	263.607,66	680.299,70	0,53	1.587.010,90	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.871.962,41	1.912.862,41	379.745,21	1.090.543,64	0,63	822.318,77	382.394,21	1.087.908,64	0,85	824.953,77	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	458.000,00	1.015.305,00	627.533,31	754.997,82	0,43	260.307,18	665.793,94	705.630,99	0,55	309.674,01	
Promoção Industrial	452.000,00	1.009.305,00	627.533,31	752.136,91	0,43	257.168,09	665.793,94	702.770,08	0,55	306.534,92	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	2.860,91	0,00	3.139,09	0,00	2.860,91	0,00	3.139,09	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	370.000,00	373.260,00	2.354,10	15.946,95	0,01	357.313,05	0,00	13.592,85	0,01	359.667,15	
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	330.000,00	333.260,00	2.354,10	15.946,95	0,01	317.313,05	0,00	13.592,85	0,01	319.667,15	
FU23 - Administração Geral											

FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.481.014,00	24.553.014,00	863.296,88	4.341.394,59	2,49	20.211.619,41	841.957,69	1.807.773,57	1,42	22.745.240,43	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.481.014,00	24.553.014,00	863.296,88	4.341.394,59	2,49	20.211.619,41	841.957,69	1.807.773,57	1,42	22.745.240,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.089.000,00	1.089.000,00	3.725,00	451.413,86	0,26	637.586,14	7.790,86	155.688,86	0,12	933.311,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.089.000,00	1.089.000,00	3.725,00	451.413,86	0,26	637.586,14	7.790,86	155.688,86	0,12	933.311,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	17.984.552,32	17.889.963,01	380.327,61	14.988.396,00	8,61	2.901.567,01	1.982.660,88	6.891.576,14	5,41	10.998.386,87	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.715.000,00	10.819.590,40	179.293,59	10.001.308,71	5,75	818.281,69	1.367.302,55	4.703.383,92	3,69	6.116.206,48	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.729.952,32	5.530.772,61	201.034,02	3.932.087,29	2,26	1.598.685,32	451.514,35	1.700.809,31	1,33	3.829.963,30	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.539.600,00	1.539.600,00	0,00	1.055.000,00	0,61	484.600,00	163.843,98	487.382,91	0,38	1.052.217,09	
Reserva de Contingência	3.304.287,84	1.500.598,94				1.500.598,94				1.500.598,94	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.318.930,19	26.188.716,02	4.333.653,89	14.381.081,40	8,26	11.807.634,62	4.068.854,29	12.005.652,86	9,42	14.183.063,16	
TOTAL (III) = (I + II)	261.657.061,20	296.904.462,97	40.230.362,10	174.077.788,02	100,00 122.826.674,95		42.577.521,60	127.459.514,84	100,00	169.444.948,13	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.318.930,19	26.188.716,02	4.333.653,89	14.381.081,40	8,26	11.807.634,62	4.068.854,29	12.005.652,86	9,42	14.183.063,16	
Legislativa	630.000,00	630.000,00	105.811,71	318.077,14	0,18	311.922,86	105.811,71	318.077,14	0,25	311.922,86	
Ação Legislativa	630.000,00	630.000,00	105.811,71	318.077,14	0,18	311.922,86	105.811,71	318.077,14	0,25	311.922,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**											
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	1.821.000,00	1.821.600,00	267.919,70	784.116,31	0,45	1.037.483,69	266.948,71	783.145,32	0,61	1.038.454,68		
Planejamento e Orçamento	75.000,00	75.000,00	8.644,92	28.329,86	0,02	46.670,14	8.644,92	28.329,86	0,02	46.670,14		
FU04 - Administração Geral	1.456.000,00	1.456.000,00	212.959,03	618.863,42	0,36	837.136,58	211.988,04	617.892,43	0,48	838.107,57		
Administração Financeira	50.000,00	50.600,00	17.182,90	50.555,32	0,03	44,68	17.182,90	50.555,32	0,04	44,68		
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	9.826,68	29.854,21	0,02	90.145,79	9.826,68	29.854,21	0,02	90.145,79		
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas	120.000,00	120.000,00	19.306,17	56.513,50	0,03	63.486,50	19.306,17	56.513,50	0,04	63.486,50		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	292.000,00	292.000,00	51.781,31	152.044,27	0,09	139.955,73	51.781,31	152.044,27	0,12	139.955,73		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral	292.000,00	292.000,00	51.781,31	152.044,27	0,09	139.955,73	51.781,31	152.044,27	0,12	139.955,73		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	1.722.000,00	1.722.000,00	252.078,81	747.692,85	0,43	974.307,15	252.078,81	747.692,85	0,59	974.307,15		
Atenção Básica	241.000,00	241.000,00	25.617,38	76.269,07	0,04	164.730,93	25.617,38	76.269,07	0,06	164.730,93		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.000,00	235.000,00	37.576,42	110.708,06	0,06	124.291,94	37.576,42	110.708,06	0,09	124.291,94		
Suporte Profilático e Terapêutico	931.000,00	931.000,00	137.330,48	406.312,24	0,23	524.687,76	137.330,48	406.312,24	0,32	524.687,76		

Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	6.182,74	18.458,63	0,01	26.541,37	6.182,74	18.458,63	0,01	26.541,37	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	11.670,45	37.372,97	0,02	32.627,03	11.670,45	37.372,97	0,03	32.627,03	
Alimentação e Nutrição											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	33.701,34	98.571,88	0,06	101.428,12	33.701,34	98.571,88	0,08	101.428,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.749.986,81	6.827.686,81	1.409.681,96	4.166.356,20	2,39	2.661.330,61	1.409.681,96	4.166.356,20	3,27	2.661.330,61	
Ensino Fundamental	3.287.556,81	3.287.556,81	778.134,09	2.303.950,59	1,32	983.606,22	778.134,09	2.303.950,59	1,81	983.606,22	
Ensino Médio	350.000,00	427.700,00	144.775,26	427.626,39	0,25	73,61	144.775,26	427.626,39	0,34	73,61	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.450.000,00	2.450.000,00	376.730,56	1.113.116,00	0,64	1.336.884,00	376.730,56	1.113.116,00	0,87	1.336.884,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	662.430,00	662.430,00	110.042,05	321.663,22	0,18	340.766,78	110.042,05	321.663,22	0,25	340.766,78	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	12.264,89	33.695,40	0,02	41.304,60	12.264,89	33.695,40	0,03	41.304,60	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	12.264,89	33.695,40	0,02	41.304,60	12.264,89	33.695,40	0,03	41.304,60	
FU18 - Demais Subfunções											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	9.503,58	29.697,14	0,02	35.302,86	9.503,58	29.697,14	0,02	35.302,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	9.503,58	29.697,14	0,02	35.302,86	9.503,58	29.697,14	0,02	35.302,86	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	13.963.943,38	14.755.429,21	2.224.611,93	8.149.402,09	4,68	6.606.027,12	1.960.783,32	5.774.944,54	4,53	8.980.484,67	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.165.943,38	3.957.429,21	791.485,83	3.957.429,21	2,27	0,00	527.657,22	1.582.971,66	1,24	2.374.457,55	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.798.000,00	10.798.000,00	1.433.126,10	4.191.972,88	2,41	6.606.027,12	1.433.126,10	4.191.972,88	3,29	6.606.027,12	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.967.458,25	20.131.962,73	26.443.374,78	27.420.437,48	20.990.267,35	39.553.633,15	28.893.133,31	23.994.224,68	22.649.473,48	19.555.811,44	20.903.558,92	22.894.800,83	299.398.136,40	319.816.818,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.151.212,15	4.087.888,95	4.723.662,59	4.279.869,77	3.795.791,51	4.794.251,74	11.450.035,23	3.942.607,33	4.726.807,16	3.992.538,23	3.486.402,94	3.452.263,27	56.883.330,87	56.867.420,00
IPTU	116.614,17	77.890,69	41.734,08	41.236,76	59.129,57	109.541,02	6.364.543,68	200.025,18	438.792,06	90.627,71	95.537,30	90.354,29	7.726.026,51	7.564.250,00
ISS	3.122.768,12	3.127.714,78	3.765.634,28	2.984.048,51	2.832.046,25	2.628.509,13	3.569.009,03	2.663.619,63	3.042.675,41	2.920.733,34	2.359.219,23	2.363.996,37	35.379.974,08	37.836.590,00
ITBI	72.479,21	31.582,00	56.395,67	36.995,07	22.738,84	52.076,99	80.259,21	36.909,98	208.516,13	26.671,68	57.903,11	33.380,76	715.908,65	778.860,00
IRRF	810.132,60	819.929,55	837.687,50	894.725,95	857.966,50	1.983.325,84	1.348.381,65	1.004.362,56	1.007.032,01	928.548,72	925.785,27	935.993,28	12.353.871,43	10.205.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.218,05	30.771,93	22.211,06	322.863,48	23.910,35	20.798,76	87.841,66	37.689,98	29.791,55	25.956,78	47.958,03	28.538,57	707.550,20	482.020,00
Contribuições	541.738,69	552.878,65	537.315,01	537.888,16	537.364,24	994.455,83	539.128,78	534.735,61	564.507,13	564.812,26	566.112,35	570.926,24	7.041.862,95	7.046.200,00
Receita Patrimonial	2.818.252,60	251.552,31	5.110.374,54	3.808.251,36	345.940,77	3.632.968,44	1.651.832,27	1.588.311,83	-1.689.842,28	2.293.941,23	4.152.169,13	3.093.507,73	27.057.259,93	31.669.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.818.252,60	251.552,31	5.110.374,54	3.808.251,36	-1.482.230,76	3.632.968,44	1.651.832,27	1.588.311,83	-1.689.842,28	2.293.941,23	4.152.169,13	3.093.507,73	25.229.088,40	31.669.400,00
Outras Receitas Patrimoniais					1.828.171,53								1.828.171,53	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	13.606,24	12.011,61	146.887,10	15.573,51	8.108,47	15.436,32	23.503,90	12.062,81	663.297,07	9.517,40	19.386,89	12.762,11	952.153,43	
Transferências Correntes	18.417.330,34	15.218.346,28	15.873.412,31	18.765.210,33	16.286.884,52	27.952.520,39	15.027.921,21	17.285.149,94	18.291.258,33	12.588.270,44	12.553.279,44	15.387.372,75	203.646.956,28	223.417.598,00
Cota-Parte do FPM	1.999.795,39	1.459.714,29	1.299.360,98	731.735,35	1.623.456,01	2.767.724,49	1.637.281,96	2.365.799,32	1.383.348,33	1.355.987,62	1.416.700,06	1.153.269,85	19.194.173,65	20.748.000,00
Cota-Parte do ICMS	13.722.626,51	11.023.679,34	12.122.561,36	14.669.625,90	11.980.006,99	20.045.073,59	9.796.767,78	11.620.631,50	13.588.688,55	7.400.950,13	7.935.755,30	10.398.556,56	144.304.923,51	168.533.094,00
Cota-Parte do IPVA	96.863,08	64.081,09	43.390,06	503.022,97	21.025,56	390.669,09	521.878,69	237.384,14	338.822,24	843.492,28	331.547,65	160.857,45	3.553.034,30	2.875.521,00
Cota-Parte do ITR	6.476,43	787,65	15.144,05	79.862,61	6.365,30	6.878,74	4.186,95	2.184,12	38.442,04	6.979,15	260,01	367,96	167.935,01	128.400,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	199.077,80	163.522,89	154.798,58	257.545,52	180.205,58	200.658,33	165.050,01	134.798,09	106.240,68	133.330,55	111.783,14	116.726,17	1.923.737,34	2.486.769,00
Transferências do FUNDEB	1.634.674,28	1.635.743,71	1.440.990,85	1.716.372,72	1.763.243,98	2.094.109,47	2.259.801,26	1.756.127,89	1.818.060,90	1.620.121,26	1.329.204,44	1.269.449,64	20.337.900,40	21.065.800,00
Outras Transferências Correntes	757.816,85	870.817,31	797.166,43	807.045,26	712.581,10	2.447.406,68	642.954,56	1.168.224,88	1.017.655,59	1.227.409,45	1.428.028,84	2.288.145,12	14.165.252,07	7.580.014,00
Outras Receitas Correntes	25.318,23	9.284,93	51.723,23	13.644,35	16.177,84	2.164.000,43	200.711,92	631.357,16	93.446,07	106.731,88	126.208,17	377.968,73	3.816.572,94	816.200,00
DEDUÇÕES (II)	3.526.845,75	3.031.657,04	3.202.915,29	3.725.196,66	3.238.440,21	5.450.136,95	2.900.026,06	3.345.459,29	3.595.753,50	2.453.475,23	2.467.424,86	2.876.132,63	39.813.463,47	44.913.756,80

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	481.286,22	489.300,00	475.864,31	476.838,22	476.228,32	933.459,77	474.992,96	473.299,89	504.645,14	505.327,30	508.215,63	510.177,04	6.309.634,80	6.286.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.045.559,53	2.542.357,04	2.727.050,98	3.248.358,44	2.762.211,89	4.516.677,18	2.425.033,10	2.872.159,40	3.091.108,36	1.948.147,93	1.959.209,23	2.365.955,59	33.503.828,67	38.627.556,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.440.612,50	17.100.305,69	23.240.459,49	23.695.240,82	17.751.827,14	34.103.496,20	25.993.107,25	20.648.765,39	19.053.719,98	17.102.336,21	18.436.134,06	20.018.668,20	259.584.672,93	274.903.061,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								49.170,00			0,00	0,00	49.170,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.440.612,50	17.100.305,69	23.240.459,49	23.695.240,82	17.751.827,14	34.103.496,20	25.993.107,25	20.599.595,39	19.053.719,98	17.102.336,21	18.436.134,06	20.018.668,20	259.535.502,93	274.903.061,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V -VI)	22.440.612,50	17.100.305,69	23.240.459,49	23.695.240,82	17.751.827,14	34.103.496,20	25.993.107,25	20.599.595,39	19.053.719,98	17.102.336,21	18.436.134,06	20.018.668,20	259.535.502,93	274.903.061,20

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Receita**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre / 2020	**Até o Bimestre / 2019**
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.425.000,00	64.425.000,00	24.796.558,88	
Receita de Contribuições dos Segurados	6.286.200,00	6.286.200,00	2.976.657,96	
Civil	6.286.200,00	6.286.200,00	2.976.657,96	
Ativo	6.037.300,00	6.037.300,00	2.826.178,94	
Inativo	234.400,00	234.400,00	145.662,09	
Pensionista	14.500,00	14.500,00	4.816,93	
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	26.881.800,00	26.881.800,00	10.831.006,47	
Civil	26.881.800,00	26.881.800,00	10.831.006,47	
Ativo	26.091.600,00	26.091.600,00	10.313.337,90	
Inativo	691.800,00	691.800,00	501.099,33	
Pensionista	98.400,00	98.400,00	16.569,24	
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	31.257.000,00	31.257.000,00	10.988.894,45	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	31.257.000,00	31.257.000,00	10.988.894,45	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	64.425.000,00	64.425.000,00	24.796.558,88	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			11.928.708,65		11.923.076,62			
Aposentadorias			10.784.393,71		10.778.761,68			
Pensões			741.503,93		741.503,93			
Outros Benefícios Previdenciários			402.811,01		402.811,01			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	22.272.986,81	22.356.586,81	10.548.950,22		10.470.872,75			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	22.272.986,81	22.356.586,81	10.548.950,22		10.470.872,75			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	22.272.986,81	22.356.586,81	22.477.658,87		22.393.949,37			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	42.152.013,19	42.068.413,19	2.318.900,01		2.402.609,51			

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	93.198.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	**Período de Referência**	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	**2019**
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	179.790.956,25	
Investimentos e Aplicações	151.359.563,79	
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				

Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	**Execução da Despesa**						**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	**Execução da Despesa**						**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil			982.540,09		982.540,09			
Aposentadorias			908.391,72		908.391,72			
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários			74.148,37		74.148,37			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	22.272.986,81	22.356.586,81	10.548.950,22		10.470.872,75			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	22.272.986,81	22.356.586,81	10.548.950,22		10.470.872,75			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	22.272.986,81	22.356.586,81	11.531.490,31		11.453.412,84			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-22.272.986,81	-22.356.586,81	-11.531.490,31		-11.453.412,84			

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre / 2020	**Até o Bimestre / 2019**
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**						**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	281.189.261,20	124.229.389,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.867.420,00	31.050.654,16
IPTU	7.564.250,00	7.279.880,22
ISS	37.836.590,00	16.919.253,01
ITBI	778.860,00	443.640,87
IRRF	10.205.700,00	6.150.103,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.020,00	257.776,57
Contribuições	7.046.200,00	3.340.222,37
Receita Patrimonial	31.669.400,00	11.089.919,91
Aplicações Financeiras (II)	31.669.400,00	11.089.919,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	184.790.041,20	76.471.638,50
Cota-Parte do FPM	16.925.200,00	7.449.909,85
Cota-Parte do ICMS	134.826.475,20	48.593.079,84
Cota-Parte do IPVA	2.300.416,80	1.947.185,83
Cota-Parte do ITR	102.720,00	41.936,26
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	1.989.415,20	614.342,89
Transferências do FUNDEB	21.065.800,00	10.052.765,39
Outras Transferências Correntes	7.580.014,00	7.772.418,44
Demais Receitas Correntes	816.200,00	2.276.954,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	816.200,00	2.276.954,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	249.519.861,20	113.139.469,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	185.000,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	185.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		

Outras Alienações de Bens	185.000,00	
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	185.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	249.704.861,20	113.139.469,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2020**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	224.364.157,93	144.135.767,35	109.475.556,45	107.266.509,72	5.915.795,29	418.034,14	418.034,14
Pessoal e Encargos Sociais	122.651.744,42	74.472.531,53	72.576.272,29	71.933.277,55	627.468,08	128.667,07	128.667,07
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.233.590,40	967.822,56	624.620,65	624.620,65			
Outras Despesas Correntes	100.478.823,11	68.695.413,26	36.274.663,51	34.708.611,52	5.288.327,21	289.367,07	289.367,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	223.130.567,53	143.167.944,79	108.850.935,80	106.641.889,07	5.915.795,29	418.034,14	418.034,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.850.990,08	15.560.939,27	5.978.305,53	5.320.172,22	740.017,69	727.809,62	717.102,24
Investimentos	35.814.990,08	6.527.453,12	1.899.542,26	1.799.524,58	721.527,75	727.809,62	717.102,24
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	9.036.000,00	9.033.486,15	4.078.763,27	3.520.647,64	18.489,94		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.814.990,08	6.527.453,12	1.899.542,26	1.799.524,58	721.527,75	727.809,62	717.102,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.500.598,94						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	260.446.156,55	149.695.397,91	110.750.478,06	108.441.413,65	6.637.323,04	1.145.843,76	1.135.136,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-3.074.403,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais	**Até o Bimestre 2020**
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.089.314,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.014.910,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até o Bimestre 2020 (b)**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		201.202.080,67
Disponibilidade de Caixa		201.187.369,87
Disponibilidade de Caixa Bruta		201.220.917,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		33.547,35
Demais Haveres Financeiros		14.710,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-201.202.080,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	201.202.080,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre 2020**
	VALOR
Ajuste Metodológico	**-**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-33.547,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	201.235.628,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	190.146.313,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	**-**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.184.328,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.184.328,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	46.259.937,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2019 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	578.175,41	6.102.076,88	6.655.812,98	140,85	24.298,46		2.148.789,48	1.145.843,76	1.135.136,38		1.013.653,10	1.037.951,56
PODER EXECUTIVO	578.108,88	6.051.310,32	6.627.503,43	140,85	1.774,92		2.118.767,34	1.125.258,66	1.114.551,28		1.004.216,06	1.005.990,98
PODER LEGISLATIVO	66,53	50.766,56	28.309,55		22.523,54		30.022,14	20.585,10	20.585,10		9.437,04	31.960,58
Câmara Municipal	66,53	50.766,56	28.309,55		22.523,54		30.022,14	20.585,10	20.585,10		9.437,04	31.960,58
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.556.218,63	1.556.218,63		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	578.175,41	7.658.295,51	8.212.031,61	140,85	24.298,46		2.148.789,48	1.145.843,76	1.135.136,38		1.013.653,10	1.037.951,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**

	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.556.218,63	1.556.218,63		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1.556.218,63	1.556.218,63		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			
Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	308.256.061,20
Previsão Atualizada	308.256.061,20
Receitas Realizadas	135.060.395,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.184.328,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	261.657.061,20
Dotação Atualizada	296.904.462,97
Despesas Empenhadas	174.077.788,02
Despesas Liquidadas	127.459.514,84
Despesas Pagas	121.385.722,95
Superávit Orçamentário	7.600.880,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	174.077.788,02
Despesas Liquidadas	127.459.514,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	259.584.672,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	259.535.502,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	259.535.502,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.796.558,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.477.658,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.393.949,37
Resultado Previdenciário	2.402.609,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.531.490,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.453.412,84
Resultado Previdenciário	-11.453.412,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-3.074.403,93	
Resultado Nominal - Acima da Linha		8.014.910,52	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.236.470,92	140,85	8.212.031,61	24.298,46
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	8.185.637,83	140,85	8.183.722,06	1.774,92
Poder Legislativo	50.833,09	0,00	28.309,55	22.523,54
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.148.789,48	0,00	1.135.136,38	1.013.653,10
Poder Executivo	2.118.767,34	0,00	1.114.551,28	1.004.216,06
Poder Legislativo	30.022,14	0,00	20.585,10	9.437,04
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.385.260,40	140,85	9.347.167,99	1.037.951,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de			

Impostos				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by EDER ADRIANO DOS SANTOS KUHN:98161180091
Date: 2020.07.29 09:19:20 GMT-03:00
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS
Assinatura: 2
Digitally signed by MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Date: 2020.07.29 11:17:07 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:3E07E9B8

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado														
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)														
CNPJ:														
Exercício: 2020														
Período de referência: 1º semestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.405.894,16	11.450.585,15	11.522.413,32	11.953.735,45	11.677.700,96	17.590.498,75	14.805.536,19	12.511.435,36	12.751.190,26	12.304.873,81	11.954.570,90	13.774.896,73	153.703.331,04	151.884,94
Pessoal Ativo	9.843.807,91	9.848.529,98	9.973.185,05	10.238.183,80	10.088.534,53	15.380.025,90	13.212.404,09	10.924.084,47	10.933.533,50	10.600.120,17	10.237.238,97	11.180.437,15	132.460.085,52	128.667,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.680.311,72	7.702.657,43	7.806.739,24	8.078.821,24	7.939.518,63	11.288.014,99	10.893.475,65	8.486.077,15	8.568.952,20	8.258.522,19	7.904.161,11	8.822.659,78	103.429.911,33	128.667,07
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários	2.163.496,19	2.145.872,55	2.166.445,81	2.159.362,56	2.149.015,90	4.092.010,91	2.318.928,44	2.438.007,32	2.364.581,30	2.341.597,98	2.333.077,86	2.357.777,37	29.030.174,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.476.358,95	1.526.686,65	1.549.228,27	1.592.374,99	1.589.166,43	2.183.550,52	1.593.132,10	1.587.350,89	1.817.656,76	1.704.753,64	1.717.331,93	2.594.459,58	20.932.050,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.256.173,58	1.298.059,68	1.334.529,75	1.372.939,80	1.378.740,83	2.099.175,36	1.399.991,55	1.399.991,55	1.635.052,55	1.517.160,24	1.522.266,98	2.395.907,09	18.609.988,96	
Pensões	220.185,37	228.626,97	214.698,52	219.435,19	210.425,60	84.375,16	193.140,55	187.359,34	182.604,21	187.593,40	195.064,95	198.552,49	2.322.061,75	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18	85.727,30	75.368,52		123.176,66		26.922,33							311.194,81	23.217,87

da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.663.899,79	1.588.052,14	1.648.644,07	1.769.019,64	1.789.568,33	2.293.410,57	1.690.232,54	1.713.617,52	2.488.314,26	2.265.760,78	1.913.781,31	3.767.670,00	24.591.970,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	182.188,95	59.006,65	90.382,72	173.413,65	166.793,10	98.877,34	97.100,44	126.266,63	666.431,04	560.767,14	196.449,38	1.247.358,79	3.665.035,83	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		480,00								240,00			720,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.481.710,84	1.528.565,49	1.558.261,35	1.595.605,99	1.622.775,23	2.194.533,23	1.593.132,10	1.587.350,89	1.821.883,22	1.704.753,64	1.717.331,93	2.520.311,21	20.926.215,12	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.741.994,37	9.862.533,01	9.873.769,25	10.184.715,81	9.888.132,63	15.297.088,18	13.115.303,65	10.797.817,84	10.262.876,00	10.039.113,03	10.040.789,59	10.007.226,73	129.111.360,09	151.884,94

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	259.584.672,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	49.170,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	259.535.502,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	129.263.245,03	49,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	140.149.171,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	133.141.713,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	126.134.254,42	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP										
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Exercício de Descumprimento do Limite**			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral			
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	70.781.094,98	67.357.110,63	

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	34.975.422,36	34.448.984,87	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	34.975.422,36	34.448.984,87	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	34.975.422,36	34.448.984,87	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	35.805.672,62	32.908.125,76	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	22.229.601,57	20.973.149,50	
Disponibilidade de Caixa	22.214.890,77	20.958.438,70	
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.447.772,60	20.991.986,05	
(-) Restos a Pagar Processados	8.232.881,83	33.547,35	
Demais Haveres Financeiros	14.710,80	14.710,80	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	48.551.493,41	46.383.961,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	273.199.301,16	259.584.672,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	49.170,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	273.199.301,16	259.535.502,93	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,91	25,95	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	17,77	17,87	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	327.839.161,39	311.442.603,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	295.055.245,25	280.298.343,17	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.690.917,34	1.690.917,34	
Passivo Atuarial	411.151.832,85	411.151.832,85	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.551.125,45	1.052.271,76	
RP Não-Processados	2.148.789,48	1.002.945,72	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	1.824,49	4.094,85	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral			
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	259.584.672,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	49.170,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	259.535.502,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.525.680,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.373.112,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.167.485,21	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	259.584.672,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	259.535.502,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	259.535.502,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	129.263.245,03	49,81
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	140.149.171,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	133.141.713,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	126.134.254,42	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	46.383.961,13	17,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.525.680,47	16,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	41.525.680,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.167.485,21	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Restos a Pagar	Restos a RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	Pagar e Disponibilidade de Caixa DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO ANTONIO PISETTA:43080189949
Date: 2020.07.29 09:21:53 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS
Assinatura: 2
Digitally signed by MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Date: 2020.07.29 11:18:35 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:F4CA27A6